



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1193 - 02 de Dezembro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

LEI COMPLEMENTAR Nº 0079 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 0079 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera redação dos dispositivos da Lei Complementar nº 022, de 17 de dezembro, de 2007, prevendo novas regras, quanto ao local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alterando a Lista de Serviços, alterando os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02, incluindo os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05, que definem novos serviços sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme o Anexo I desta Lei Complementar. Altera a redação do artigo 48, 73 e 85 da Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O artigo 48 e § 1º da Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a vigorar com nova redação:

*Art.48-O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 47 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, charinés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios 7.16 da lista de serviços;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens, dos móveis ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador do serviço, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

XXV – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

§1º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

§2º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§4º- Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§5º- Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º- No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º- Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º- No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º- O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§10- No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ





Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

§11- No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12- No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art.2º- O artigo 73, da Lei Complementar nº 022, de 17 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a vigorar com nova redação, acrescido dos parágrafos § 1º e § 2º:

*Art.73- O imposto será calculado de acordo com as alíquotas constantes do anexo III desta Lei Complementar.

Artigo 73-A – A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 2%, (dois por cento).

§1º- No caso dos profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais, aplicam-se as regras estabelecidas nos § 1º e § 2º do artigo 52.

§2º- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviço desta Lei Complementar.

§3º- É nula a lei ou ato municipal que não respeite as disposições relativas ao § 2º deste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador de serviço.

§4º- A nulidade a que se refere o parágrafo 3º deste artigo gera, para o prestador de serviço, perante o município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor pago do imposto sobre serviço de qualquer natureza calculado sobre a égide da lei nula.

Art.3º- No anexo III - Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 022, de 17 de dezembro, de 2007, ficam alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, e ficam incluídos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, respectivamente, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art.4º- Altera o inciso II e inclui os incisos XV e XVI do artigo 85 da Lei Complementar 022 de 17 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.09, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05 relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância em qualquer via ou local de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélite, rádio ou qualquer outro meio inclusive pelas empresas de tecnologia da informação veicular, independente mente de o prestador de serviços ser o proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

XV – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços de serviços ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 48 desta Lei Complementar.

XVI – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do artigo 48 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas referidas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art.5º- Fica incluído parágrafo 5º do Artigo 85 na Lei Complementar 022 de 17 de dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art.6º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, observada a anterioridade nonagesimal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I Lista de Serviços

Profissionais autônomos	UFIR / ano
De nível superior	200
De nível médio	100
De nível elementar	50

Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	% sobre Movimento Econômico Mensal.
1 – Serviços de informática e congêneres.	2
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2
1.02 – Programação.	2
1.03 – Processamento de dados e congêneres. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

bancos de dados.	2
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	2,5
3.01 – VETADO	2,5
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,5
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,5
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2,5
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

estruturas de uso temporário.	2,5
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	2,5
4.01 – Medicina e biomedicina.	2,5
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,5
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,5
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2,5
4.05 – Acupuntura.	2,5
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,5
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2,5
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,5
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,5
4.10 – Nutrição.	2,5
4.11 – Obstetrícia.	2,5
4.12 – Odontologia.	2,5
4.13 – Ortopédia.	2,5
4.14 – Próteses sob encomenda.	2,5
4.15 – Psicanálise.	2,5
4.16 – Psicologia.	2,5
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,5
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,5
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,5
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,5
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2,5
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2,5
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,5
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2,5
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,5
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

	2,5
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,5
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2,5
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,5
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,5
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,5
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,5
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,5
6.06 – Aplicação de tatuagens piercings e congêneres	2,5
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

	5
7.04 – Demolição.	5
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustre de pisos e congêneres.	5
7.08 – Calafetação.	5
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14 - VETADO	5
7.15 - VETADO	5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5
Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2,5
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,5
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	2,5
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,5
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,5
9.03 – Guias de turismo.	2,5
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	2
10.01 – agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens,	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2
10.06 – agenciamento marítimo.	2
10.07 – Agenciamento de notícias.	2
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	2
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	2
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

telecomunicações que utiliza.”	
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	2,5
12.01 – Espetáculos teatrais.	2,5
12.02 – Exibições cinematográficas.	2,5
12.03 – Espetáculos circenses.	2,5
12.04 – Programas de auditório.	2,5
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,5
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,5
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,5
12.10 – Corridas e competições de animais.	2,5
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5
12.12 – Execução de música.	2,5
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,5
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,5
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,5
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	2,5
13,01 - VETADO	2,5
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,5
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,5
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolito Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolito, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	2
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	2,5
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5
14.02 – Assistência Técnica.	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2,5
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,5
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,5
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,5
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2,5
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,5
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,5
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2,5
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,5
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2,5
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2,5
14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	2,5
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento,	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

	5
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17 – emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

talão.	5
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	2
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	2
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

mão-de-obra.	2
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2
17.07 – VETADO	
17.08 – Franquia (franchising).	2
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
17.11 – organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.13 – Leilão e congêneres.	2
17.14 – Advocacia.	2
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.16 – Auditoria.	2
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2
17.21 – Estatística.	2
17.22 – Cobrança em geral.	2
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

capitalização e congêneres.	5
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	2,5
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2,5
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2,5
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2,5
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22 – Serviços de exploração de rodovia.	5
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação,	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5
25 – Serviços funerários.	5
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desmembramento de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores,	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5
27 – Serviços de assistência social.	2,5
27.01 – Serviços de assistência social.	2,5
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5
29 – Serviços de biblioteconomia.	2,5
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2,5
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32 – Serviços de desenhos técnicos.	2,5
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	2,5
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Governo

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2
36 – Serviços de meteorologia.	2,5
36.01 – Serviços de meteorologia.	2,5
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5
38 – Serviços de museologia.	2,5
38.01 – Serviços de museologia.	2,5
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	2,5
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,5
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	2,5
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	2,5



ATOS DA SAÚDE



COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTANDO ÀS ARBOVIROSES

Considerando o Plano de Enfrentamento às Arboviroses que objetiva a estruturação de uma resposta coordenada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ e estruturação do Comitê Intersetorial de Arboviroses.

Frente a um aumento de transmissão das Arboviroses, a Vigilância em Saúde Ambiental contempla ações de monitoramento e detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pelas Arboviroses. É importante destacar a natureza dinâmica do plano e a necessidade de reavaliar, de forma sistemática, prazos e ações propostas em função dos diferentes cenários que, por ventura sejam observados.

O objetivo geral do plano de contingência das arboviroses é reduzir o impacto das epidemias na população cachoeirense, particularmente na redução da morbimortalidade provocadas pelas Arboviroses.

Segue anexo o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses.

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ
Telefone: (21) 2042-4440
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saudefsm@smcm.com / sms.cm@ig.com.br



ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses, tem caráter consultivo e propositivo para questões relativas ao controle e prevenção das Arboviroses reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle das Arboviroses.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses

- I. Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses;
- II. Assegurar a execução do o Plano de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses;
- III. Apresentar propostas de políticas municipais e em parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle das Arboviroses;
- IV. Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;
- V. Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle das Arboviroses.

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ
Telefone: (21) 2042-4440
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saudefsm@smcm.com / sms.cm@ig.com.br



CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º- O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

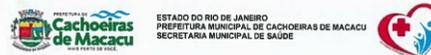
§ 1º- O não comparecimento do representante nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência de pelo menos 48h.

Art.4º- O Comitê tem a seguinte estrutura:

- JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)
- MICHELE DA CUNHA CUSTÓDIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL)
- PAULO HENRIQUE JUSTINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – P.M.C.D.)
- MARCONIS TRAJANO DE JESUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
- PAULO DE BARROS CRISTINO (COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL)
- ROSANÉ DE OLIVEIRA NUNES (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
- SERGIO ROBERTO DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO)
- MARIANA MARTINS MARTINEZ (AMAE)

Art. 5º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligados diretamente a prevenção e controle das Arboviroses;

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ
Telefone: (21) 2042-4440
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saudefsm@smcm.com / sms.cm@ig.com.br



Art. 6º - O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses deverá reunir-se nas segundas-terças-feiras dos meses ímpares do ano.

Art. 7º- O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses poderá executar os seguintes procedimentos:

- I. Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência de Enfrentamento das Arboviroses
- II. Sugerir, se necessário, à realização de supervisão em conjunto com as Gerências da Vigilância em Saúde no município de Cachoeiras de Macacu
- III. Em conjunto com a Gerências da Vigilância em Saúde, acompanhar os indicadores entomológicos no município de Cachoeiras de Macacu.
- IV. Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão esclarecidas pelos membros do Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses, através da maioria relativa dos seus membros.

Débora Lopes de Assis
Superintendente de Vigilância em Saúde
DÉBORA LOPES DE ASSIS
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Profº Fernando Nunes, 037 – Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ
Telefone: (21) 2042-4440
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
e-mail: saudefsm@smcm.com / sms.cm@ig.com.br

PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CACHOERIAS DE MACACU



INTRODUÇÃO:

Os enfermeiros da Rede de Atenção Primária de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu atuam ativamente nos programas de atenção básica implantados pelo Ministério da Saúde, desde a década de 80, com ações de prevenção das doenças e promoção da saúde tem sido desenvolvida através de atendimentos individuais e a grupos.

A consulta de enfermagem tem demonstrado a qualidade do atendimento desenvolvido por estes profissionais. Esta consulta está regulamentada na Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 e no Decreto Presidencial 94.406 de 08 de junho de 1987 que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências, a legítima e determinada como sendo uma atividade privativa do Enfermeiro.

As consultas de enfermagem realizadas tanto na Atenção Primária quanto na média complexidade visam intervir no processo saúde-doença, a partir da realidade de cada pessoa, na busca de uma melhor integração desta com o ambiente e a partir da análise realizada busca acelerar o processo diagnóstico. Nem sempre esse processo acontece de forma pouco intervencionista, sendo necessárias algumas medidas específicas e imediatas para uma resposta mais rápida do paciente/cliente, quando este é acometido de alguma patologia que se posiciona na prevenção secundária da história natural da doença.

Para nortear os profissionais que atendem os pacientes inscritos nos programas implantados no Município, as coordenações, ao longo dos anos tem proposto rotinas baseadas em orientações do Ministério da Saúde.

Os Enfermeiros da Atenção Primária de Saúde, apesar de estarem enfocando neste protocolo, os exames complementares e prescrições de medicamentos, atrelados em programas de saúde pública, sempre promoveram aconselhamentos educativos, individuais e em grupos, estimulando a mudança de comportamento do indivíduo, família e comunidade, e continuará por assim fazer-lo acreditando que o acesso às informações e as consequentes reparações de determinados hábitos tem fundamental importância na qualidade da expectativa de vida, através da sistematização da assistência de enfermagem para o indivíduo, família e comunidade.



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CACHOERIAS DE MACACU



A fim de garantir a assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) a todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, cumprir a exigência do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) e a Lei 7.498/86, propomos a regulamentação da consulta do Enfermeiro e do Protocolo de solicitação de exames complementares e prescrição de medicamentos padronizados e encaminhamentos nos diversos Programas de saúde, tendo como base legal a legislação vigente no país, e agora, ancorado em legislação municipal.

Sendo assim, encaminhamos a gestão da SMS/CM a solicitação regularização municipal, através do instrumento legal que seja adequado, para atingirmos nosso intento e agilizar o atendimento dos nossos munícipes.

Mariucy Mendes da Silva
Superintendente de Atenção Primária e Especializada.



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CACHOERIAS DE MACACU



Portaria nº XXXX de xx de xxxxxx de 2022.

Regulamentação da consulta do Enfermeiro e o Protocolo de solicitação de exames complementares e prescrição de medicamentos padronizados e encaminhamentos nos diversos Programas de saúde, tendo como base legal a legislação vigente no país.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 7.498 de 25 de junho de 1986, no decreto nº 94.406 de 8 de junho de 1987, na Portaria GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001, na Portaria GM nº 399 de 22 fevereiro de 2005, na Portaria GM nº 648 de março de 2006, na Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 159 de 19 de abril de 1993, que dispõe sobre a consulta de enfermagem, na Resolução COFEN nº 317 de 2 de agosto de 2007, que revoga a Resolução COFEN 271, de 12 Julho de 2002 na Resolução COFEN 272 de 27 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE nas Instituições de Saúde Brasileiras, na Resolução COFEN nº 311 de 12 maio de 2007, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO o disposto da Resolução do CNE/CES nº 3 de 7 de novembro de 2001 que institui diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

CONSIDERANDO os Programas, Protocolos, Manuais e/ou Normas Técnicas estabelecidas no âmbito do SUS- Ministério da Saúde, com explícita definição das atribuições dos profissionais de saúde, inclusive do Enfermeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades do Enfermeiro nos Programas de Saúde Pública do SUS do município de Cachoeiras de Macacu objetivando a assistência prestada à população, com qualidade, celeridade e equidade através dos procedimentos identificados como necessários na consulta de enfermagem.





**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



CONSIDERANDO que a ausência de solicitação de exames de rotina e complementares ou da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro, pode incorrer em risco à saúde da população assistida e ser considerada omissão, negligência ou imprudência do profissional.

RESOLVE:

Art.1- Regulamentar, através deste instrumento, a atuação dos enfermeiros na Atenção Básica e Especializada com base na legislação vigente, adotando as seguintes definições:

I- Consulta de enfermagem:

Procedimento privativo do Enfermeiro prestado ao indivíduo, família e comunidade que se compõe de histórico de enfermagem (compreendendo a entrevista), exame físico, diagnóstico de enfermagem, planejamento de ações e procedimentos de enfermagem, encaminhamentos, implementação de ações de enfermagem e avaliação de enfermagem.

II- Programas de Saúde:

Estratégia de Saúde de Família (ESF),
Agentes Comunitários de Saúde (ACS),
Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança (PAISM),
Programa de Humanização no Pré-Natal, Parto e Pós Parto (PHPN),
Saúde do Adolescente (PROSAD),
Atenção Integral à Saúde do Trabalhador,
Saúde do Idoso,
Saúde do Homem,
Saúde Mental,
Controle de Tuberculose (PNCT),
Eliminação da Hanseníase (PNEH),



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (PN-DST/AIDS),

Programa Hipertensão e Diabetes

Profilaxia da Raiva Humana,

Vigilância e controle da Esquistossomose,

Imunização (PNI),

Controle da Dengue (PNCD),

Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas e Vigilância das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (MDDA/VDTHA),

Controle do Tabagismo,

Programa de Triagem Neonatal (PNTN),

Atenção Integral aos Portadores de Hemoglobinopatias,

Programa de Atenção à Saúde da População Negra,

Combate as Carências Nutricionais (PCCN),

Programa Farmácia Popular, assim como qualquer outro programa instituído por órgão oficial através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e Ministério da Saúde.

Art.2° Instituir e normalizar a solicitação de exames e a prescrição de medicamentos, conforme o disposto nesta portaria, por Enfermeiros integrantes da Rede Pública de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu, deste que capacitados especificamente e sob acompanhamento regular da rede técnica do programa.

Parágrafo Único. O enfermeiro deverá ser um membro integrante de uma equipe de saúde da rede municipal, independente do vínculo trabalhista, desempenhando suas atribuições e funções sob jurisdição da Secretária Municipal de Saúde.



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



Art.3° Determinar que a prescrição de medicamentos, solicitação de exames e encaminhamentos feitos pelo Enfermeiro deverá ser realizado em formulário padrão da Secretária Municipal de Saúde, datado, assinado e identificado com carimbo contendo o número da inscrição no COREN/RJ e nome completo do Enfermeiro e a matrícula do servidor.

Art.4° Estabelecer que o enfermeiro, quando lotado na Vigilância Epidemiológica, ficará responsável pela realização, orientação e acompanhamento das ações de bloqueio de agravos, solicitação de sorologias de interesse epidemiológico e quimioprofilaxia.

Art.5° Estabelecer que a avaliação e a prescrição de curativos, terapia tópica e coberturas assim como a evolução do cuidado para úlceras crônicas: úlcera de pressão, úlcera de perna (venosa e/ou arteriais), úlceras diabéticas, úlceras de hanseníase, feridas agudas e outras com dificuldade para cicatrizar deverão ser realizadas e/ou supervisionadas pelo Enfermeiro.

Art.6° Determinar a relação de exames específicos, para solicitação do Enfermeiro, em cada programa de saúde na rede municipal.

Parágrafo Único. Os exames deverão ser solicitados para os casos de epidemiologia ou semiótica significativa, e seus resultados, avaliados pelo médico, caso seja de alteração significativa.

Art.7° Estabelecer que a prescrição de imunobiológicos seja realizada segundo as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI).



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



Art.8° Estabelecer que a prescrição do Enfermeiro para manutenção do tratamento do paciente compensado e acompanhado em programas de saúde deverá observar o máximo de:

I- 30 (trinta) dias, após o controle, sem intercorrências, seguido do agendamento de consulta médica ou (bi/tri/semestral).

CONSIDERAÇÕES: Repetir prescrições de medicamentos de indivíduos controlados e sem intercorrências, após nova avaliação através da consulta de enfermagem e de acordo com o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

Art.9° Determinar a relação de medicamentos, para prescrição pelo Enfermeiro, que integram os programas, protocolos, manuais e/ou normas técnicas estabelecidas no âmbito do SUS e na rede municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os medicamentos poderão ser prescritos para tratamento preventivo e curativo, quando a epidemiologia ou semiótica do caso indicar.

Art.10° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I – Relação de programas e procedimentos passíveis de solicitação pelo enfermeiro.

I) Programa de Atenção Integral à saúde da Mulher (PAISM)

Exames:

- TIG / BHCG;
- Tipagem sanguínea e fator RH, inclusive do parceiro quando a mulher for RH negativo;
- Teste de Coombs Indireto;
- Hemograma completo;
- Glicemia sérica de jejum;



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



f) Teste oral de intolerância à glicose (TOTG), quando a glicose plasmática estiver entre 100 a 125 mg/dl com 75 de glicose anidra nos tempos de 0 e 120 minutos;

- Teste anti HIV I e II;
- Sorologia para Hepatite A (Anti HAV- IgG e IgM);
- Sorologia para Hepatite B (HBsAg e Anti HBC total);
- Sorologia para Hepatite C (anti-HCV);
- Sorologia para Sífilis (VDRL e TPHA ou FTA-Abs);
- Sorologia para toxoplasmose (IgM e IgG);
- Sorologia para Rubéola (IgM e IgG);
- Ultra sonografia obstétrica (USG);
- Urina tipo I (EAS);
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- Exame parasitológico de fezes (EPF);
- Cultura de secreção vaginal;
- Colpocitologia oncolítica;
- Mamografia de rastreamento;
- Ultra sonografia trans vaginal;
- Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites).

Prescrições:

- Sulfato ferroso 40 mg- 1 comprimido às refeições (pré-natal);
- Ácido fólico- 1 comprimido de manhã (pré-natal)
- Metroclorpramida, cloridrato comprimido 10 mg 1 comprimido 4/4 h. (pré-natal);
- Paracetamol 500 mg 1 comprimido 6/6 h;
- Hidróxido de alumínio e magnésio 200mg comprimido mastigáveis;
- Estriol creme vaginal;
- Miconazol gel vaginal.

II) Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC)

Exames:

- Triagem neonatal; (teste do pezinho)



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



- Triagem auditiva;
- Teste do reflexo vermelho;

Em caso de ganho de peso insatisfatório:

- Exame Parasitológico de fezes EPF e MIF;
- Hemograma completo;
- Urina tipo I (EAS);
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma- quando houver semiótica significativa para infecção urinária e/ou controle após tratamento;

Prescrição:

- Complexo vitamínico;
- Soro para reidratação oral (SRO);

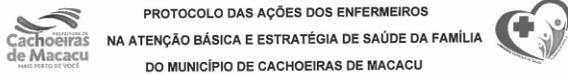
Considerações: Sugerimos a adoção de estratégia AIDIPI- Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância – assim poderão ser prescritas as medicações preconizadas no mesmo, visando a diminuição da morbimortalidade infantil.

III) Programa de Assistência à Saúde do adolescente (PROSAD)

Exames:

- BHCG;
- Colpo citologia oncolítica
- Exame Parasitológico de fezes (EPF) e MIF;
- Glicose;
- Lipidograma;
- Tipagem sanguínea / fator RH;
- Urina tipo I (EAS);
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- Cultura de secreção vaginal;





**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

j) Ultra-sonografia transvaginal- Nos serviços de média complexidade com referência para ginecologia e patologia cervical.

IV) Programa de Assistência à saúde do Idoso (PAISI)

Exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia sérica de jejum;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Urina tipo I (EAS);
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- Exame parasitológico de fezes (EPF)

V) Programa de Assistência à Saúde do homem

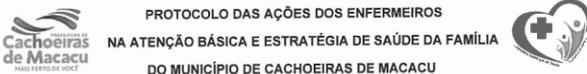
Exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia sérica de jejum;
- Colesterol total e frações;
- Lipidograma;
- Triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Urina tipo I (EAS)
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- Exame parasitológico de fezes (EPF).

VI) Programa de hipertensão e diabetes (HIPERDIA)

Exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia sérica de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

- Teste oral de tolerância à glicose (TOTG), quando a glicose plasmática estiver entre 100 a 125 mg/dl com 75 g de glicose anidra nos tempos de 0 a 120 minutos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sódio;
- Potássio;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina;
- Microalbuminúria;
- Proteinúria;
- Urina tipo I (EAS);
- Urocultura, contagem de colônias e antibiograma – quando houver semiótica significativa para infecção urinária e/ou controle após o tratamento;
- Exame Parasitológico de fezes (EPF);
- ECG com laudo;

Na diabetes tipo II:

- TGO;
- TGP;
- TSH.

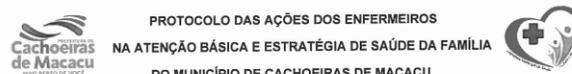
Prescrição: (transcrição)

a) Medicamentos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus:

- Glibenclâmida 5 mg comprimido;
- Metformina 850 mg comprimido;
- Insulina humana NPH100 UI/ml suspensão injetável;
- Insulina humana regular 100UI/ml suspensão injetável;

b) Medicamentos padronizados para controle da Hipertensão arterial.

- Anlodipino 5 mg comprimido;



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

- Atenolol 25 mg comprimido;
- Hidroclorotiazida 25 mg;
- Furosemida 40 mg;
- Nifedipino 20 mg;
- Captopril 25 mg;
- Enalapril 10 mg;
- Propranolol 40 mg;
- Metildopa 500 ou 250 mg;
- 10-Ácido acetilsalicílico 100 mg;
- 11-Sinvastatina 20 mg;
- 12-Espiro lactona 25 mg;
- 13-Digoxina 0,25
- 14-Ou conforme manual do Ministério da Saúde em vigor.

VII) Programa IST/AIDS/Hepatites virais

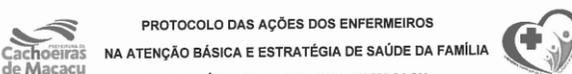
Exames:

- Sorologia para Hepatite A (Anti-HAV- IgG e IgM);
- Sorologia para Hepatite B (HBsAg, Anti-HBs e Anti HBC total, IgG- igM);
- Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV);
- Sorologia para Hepatite E (Anti-HEV)
- Sorologia para Sífilis (VDRL e TPHA ou FTA-Abs)
- Teste Anti-HIV-I e II
- Bacterioscopia de secreção vaginal e uretral;
- HCG

Prescrições:

Medicamentos e insumos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), segundo manual de condutas vigente pelo Ministério da Saúde.

- Aciclovir 200mg;
- Azitromicina 1 g comprimido



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

- 3- Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI solução injetável IM
- 4- Ciprofloxacino 500 mg;
- 5- Fluconazol 150 mg cápsula/comprimido;
- 6- Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal;
- 7- Metronidazol 250 mg comprimido;
- 8- Miconazol 2% creme vaginal;
- 9- Nistatina creme ginecológico;
- 10-Tinidazol 500 mg comprimido;
- 11-Preservativo feminino;
- 12-Preservativo masculino;
- 13-Gel lubrificante íntimo.

Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

VIII- Programa de controle da dengue

Exames:

- Hemograma completo;
- Sorologia para dengue;
- Contagem de plaquetas;
- Isolamento viral.

Prescrições:

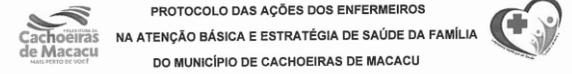
Medicamentos padronizados para tratamento da Dengue: o enfermeiro poderá iniciar o tratamento da dengue clássica leve e moderada (sem sinais de alarme) e posteriormente encaminhar para acompanhamento médico.

- Paracetamol gotas;
 - Paracetamol comprimido;
 - Sais para reidratação oral.
- Ou conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

IX- Programa de Controle da Tuberculose

Exames:

- Baciloscopia direta do escarro (BAAR);



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

- Cultura de escarro;
- Prova tuberculínica (PPD);
- Raio X de tórax;
- Teste anti-HIV – I e II.

Prescrições: (Repetição)

Medicamentos padronizados para o tratamento da Tuberculose:

- Etambutol;
 - Isoniazida;
 - Pirazinamida;
 - Rifampicina;
 - Etonamida.
- Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

X- Programa de Eliminação da Hanseníase

Exames:

- Avaliação neurológica- Portador de incapacidade (PI);
- Baciloscopia de esfregaço de lesões hansênicas;
- Pesquisa de sensibilidade.

Prescrições: (transcrição)

Medicamentos padronizados para o tratamento de hanseníase:

- Clofazina;
 - Dapsona;
 - Rifampicina.
- Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XI- Programa para controle da Leptospirose

Exames:

- Sorologia para leptospirose

Prescrições: (Quimioprofilaxia)

- Vibramicina;
 - Tetraciclina;
 - Ampicilina
- Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XII- Programa para controle da Meningite

Exames:

- Colher o liquor (médico)

Prescrição:

- Rifampicina (quimioprofilaxia)
- Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XIII- Programa para controle da Rubéola.

Exames:

- Sorologia para Rubéola;
- Hemograma completo;
- Isolamento viral;
- PCR- secreção nasofaringe e urina.

XIV- Programa de controle do Tabagismo

- Adesivo de nicotina (21mg, 14mg, 7mg);





PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



- 2- Goma de nicotina (2mg e 4mg)
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XV- Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico.

Exames:

- a) Anti HIV;
b) VDRL;
c) HbsAg;
d) Anti HBS;
e) Anti HBC IgG e IgM
f) Anti HCV

Prescrições: (Quimioprofilaxia)

- 1- Vacinação contra Hepatite B;
2- Imunoglobulina hiper imune anti-hepatite B;
3- Fornecer kit profilático do HIV (para as primeiras 96 horas), padronizado para profilaxia básica ou expandida conforme classificação de risco.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XVI- Prevenção e tratamento dos agravos resultantes de violência sexual contra mulheres e adolescentes

Exames:

- a) Anti HIV;
b) VDRL;
c) HbsAg;



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



- d) Anti HBS;
e) Anti HBC IgG e IgM;
f) Anti HCV
g) HCG

Prescrições:

- a) Levonorgestrel (para prevenção da gravidez indesejada);
b) Mesmos medicamentos da abordagem síndrome para prevenção das DST.
c) Fornecer kit profilático do HIV (para as primeiras 96 horas), padronizado para profilaxia básica ou expandida conforme classificação de risco.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XVII- Medicamentos padronizados para alívio da dor e/ou febre.

- a) Paracetamol gotas;
b) Paracetamol comprimidos.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XVIII- Medicamentos padronizados para escabiose e pediculose

- a) Benzoato de benzila emulsão tópica;
b) Permetrina loção capilar;
c) Permetrina loção.

Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XIX- Medicamentos padronizados para tratamento/prevenção de parasitose intestinal

- a) Albendazol 400 mg comprimido mastigável;



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



- b) Mebendazol 20mg/ml suspensão oral;
c) Mebendazol 100mg comprimido;
d) Metronidazol 40mg suspensão oral;
e) Metronidazol 250mg comprimido;
f) Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral;
g) Tiabendazol 500mg comprimido;
h) Tiabendazol 5% creme dermatológico.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XX - Medicamento padronizado para reidratação oral

- a) Sais para reidratação

XXI - Medicamentos padronizados para terapia tópica (conforme art. 5 desta portaria)

- a) Dexametasona creme dermatológico;
b) Neomicina sulfato 5mg/g + bacitracina 250U/g- pomada dermatológica;
c) Permanganato de potássio 100mg- comprimido para solução tópica;
d) Papaina 2%, 4% ou 10%
e) Sulfadiazina de prata 1%
f) Colagenase;
g) Colagenase com cloranfenicol;
h) AGE;
i) Carvão ativado;
j) Bota de Unna;
k) Hidrogel;
l) Hidrocolóide;
m) Alginato de Cálcio;
n) Hidróxido de zinco.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



XXII- Medicamentos padronizados para alívio da constipação intestinal

- a) Supositório de glicerina infantil;
b) Supositório de glicerina adulto;
c) Óleo mineral.
Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XXIII- Medicamentos padronizados para planejamento familiar

Sessenta (60) dias, após consulta médica de planejamento familiar.

a) Medicamentos e insumos padronizados para Anticoncepção;

Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg comprimido;
Levonorgestrel(0,05mg+0,075mg+0,125mg)+
etinilestradiol(0,03mg+0,04mg+0,03mg);
Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável;
Noretisterona (enantato) 50mg/ml+ estradiol (valerato) 5mg/ml solução injetável;
Preservativo feminino;
Preservativo masculino;

Geléia espermicida;
Gel lubrificante.

Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor

Considerações:

A lei nº.9263, de 12 de janeiro de 1996, assegura o planejamento familiar como um direito de todo cidadão, inclusive os adolescentes;



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



Aconselhamento- é entendido como um processo de escuta ativa individualizada e centrado no indivíduo. Pressupõe a capacidade de estabelecer uma confiança entre os interlocutores visando o resgate dos recursos internos do indivíduo para que ele tenha possibilidade de reconhecer-se como sujeito da sua própria saúde e transformação. (CNDST/ AIDS-MS, 1997).

A atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deve estar pautada no artigo 266, parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais. A lei estabelece que as instâncias gestoras do SUS, em todos os seus níveis, estão obrigadas a garantir à mulher, ao homem ou ao casal, em toda a sua rede de serviços, assistência à concepção e contracepção como parte das demais ações que compõem a assistência integral à saúde.

Medicamento padronizado para anticoncepção de emergência:

- a) Levonorgestrel 0,75 mg comprimido.
Ou conforme manual do Ministério da Saúde em vigor.

XXIV- Medicamento padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias em gestantes, puérperas e lactentes.

- a) Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe- Solução oral;
b) Sulfato ferroso 40 mg Fe- comprimido;
c) Sulfato ferroso 5 mg/ml- xarope;
d) Ácido fólico 5 mg- comprimido.

XXV- Medicamento padronizado para tratamento de candidíase oral e dermatite amoniacal.

- a) Nistatina 1000.000U/ml suspensão oral;
b) Óxido de zinco + retinol + colecalciferol - pomada dermatológica;
Óxido de zinco + nistatina.



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



XXVI- Medicamento padronizado para prevenção e alívio da congestão nasal

- a) Cloreto de sódio 9 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml. Solução nasal

XXVII - Medicamento padronizado para prevenção de defeitos de formação do tubo neural na periconcepção.

- a) Ácido fólico 5 mg comprimido.



PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- 1- Brasil, Ministério da Saúde. Consenso para o controle do Câncer de Mama-síntese do documento. Disponível em: www.inca.gov.br/publicacoes/sinteseconsenso-mama.pdf.
- 2- Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-648.htm>
- 3- Portaria nº 971/GM de 03de maio de 2006. Aprova a política nacional de práticas integrativas e complementares (PNPIC) no SUS
- 4- Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada
- 5- Manual técnico/Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde,2005.
- 6- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher- Princípios e Diretrizes, Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2004.
- 7- Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico. Secretária de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher- 4ª edição-Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- 8- AIDPI- Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: Curso de capacitação: módulo 1. Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde. Organização Panamericana da Saúde - 2ª edição. Brasília/DF, 2002.





**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



- 9- Conprev. Câncer de próstata: consenso- Ministério da Saúde. Secretária Nacional de Assistência à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância- Rio de Janeiro: INCA, 2002.
- 10- Guia para controle da Hanseníase. Caderno de Atenção Básica- n°10. Brasília/DF, 2002.
- 11- Lei n°10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe Sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2002.
- 12- Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2002.
- 13- Manual técnico-profissionais de saúde- Prevenção do Câncer do colo do útero, Brasília/DF, 2002.
- 14- Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão arterial e ao Diabetes Mellitus-Manual de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus. Br-asil/DF: 2002.
- 15- Guia Prático do Programa Saúde da Família. Departamento de Atenção Básica-Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2001 Manual de Enfermagem/Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. Universidade de São Paulo. Programa Saúde da Família. - Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2001.



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



- 16- Viver mais e Melhor. Um guia Completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida. 1° ed. Assessoria de comunicação Social. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 1999.
- 17- Manual de Aconselhamento/AIDS. Ministério da Saúde. Secretária Nacional de Programas Especiais de Saúde. Divisão Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. Organização Panamericana de Saúde- OPS, 1989.
- 18- Normas Técnicas para o programa nacional de educação e controle da Hipertensão Arterial (PNECHA)/Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Educação e Controle da Hipertensão Arterial- Brasília/DF: Ministério da Saúde, 1988.
- 19- Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS- Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2006.
- 20- Exposição com Material Biológico- Normas e Manuais Técnicos/Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégias. -Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2006.
- 21- Norma Técnica-Prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes/Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégias. Área Técnica de Saúde, 2006.
- 22- Ducan, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.



**PROTOCOLO DAS AÇÕES DOS ENFERMEIROS
NA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**



- 23- 3ª edição. Ed. Artmed: Porto Alegre/RS, 2004.
- 24- Lopes, Marco Antônio Borges; ZUGAIB, Marcelo e BUNDUK, Victor. Como administrar ácido fólico no período Periconcepcional - Ver Assoc Med Bras 2004; 50(4): - SMELTZER, Suzanne c. e BARE, Brenda G. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, vol. 1, 1998.
- 25- Manual Operacional. Programa nacional de suplementação de ferro/Ministério da saúde. Brasília. DF/2005.
- 26- Abordagem e Tratamento do fumante- Consenso/Ministério da Saúde. INCA-2001.

PORTARIA Nº 499

**PORTARIA Nº 499/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, **FÉRIAS**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
5392	MIRIAM LESSA TORRES	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023
2147	MARCELO ARAUJO	2018/2019	03/12/2022	01/01/2023
5324	LETICIA MARIA DA SILVA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
5382	CELINA CORREA COSTA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
1121	JOSE FRANCISCO FONSECA XAVIER	2020/2021	01/12/2022	20/12/2022
72186	TATIANA SOARES LARA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
1459	ELIEZER CUSTODIO DE SOUZA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
5341	ALCIDIA DA SILVA	2021/2022	05/12/2022	03/01/2023

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JAPUIBA

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
1453	SERVILIO DA SILVA FRANCISCO	2015/2016	03/12/2022	01/01/2023
1733	WALNEY SILVA CALCANHO	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023
4506	LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA FARIAS	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
2162	JEFFERSON LUSTOSA DE LIRA	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023
4634	LOPO GOMES	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
4028	JOSÉ CARLOS DE SOUZA ROCHA	2017/2018	03/12/2022	01/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
18567	MICHAEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
4562	LUIZ BENICIO VASCONCELLOS	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
4118	JOCELY DA CONCEIÇÃO GOMES	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
4097	FABIO GARCIA DA SILVA	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
1725	NEIR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18572	JUDSON DOS SANTOS PASSOS RODRIGUES	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
18579	BRUNO ANDRIGO PINOTTI BALERA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
18573	BRUNO CASTANHEIRA TAROUQUELA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
4140	SIDNEI DA CONCEIÇÃO	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
3391	JOSEMAR FRANCISCO MARINHO	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
5330	CARLOS BRANDÃO	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
1358	HENRIQUE DE FREITAS DA COSTA	2006/2007	03/12/2022	01/01/2023
1601	MILTON SOUZA PINTO	2020/2021	03/12/2022	01/01/2023
5369	JOSÉ LUIZ ENGUEL BARRETO	2021/2022	03/12/2022	01/01/2023
5346	JOEL DA SILVA JUNIOR	2021/2022	03/12/2022	01/01/2023
1125	ALEXANDRE DE AZEVEDO	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
72211	JORGÉ RICARDO VENANCIO DA SILVA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
72121	JACQUELINE SOUZA PEREIRA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
18616	ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
18437	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18438	MARCILENE DE SOUZA S. TOSTA	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18195	JARDEL CARVALHO DE BARROS	2018/2019	01/12/2022	30/12/2022
18389	WAGNER MOURA VARGAS	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18382	FABIANO PIENITZNAUER CORTAZIO	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18383	LEANDRO DE ARAUJO	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18384	LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18387	SIDNEY DE CARVALHO COSTA	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
6013	NELCEMIR CARVALHO DE BARROS	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
18391	WALLACE DA SILVA MATOS	2019/2020	01/12/2022	30/12/2022
16801	PAULO MAURICIO DE MIRANDA	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
16715	EDUARDO VALADARES PERIL	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
16718	ALDAIR JORGE DA SILVA	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18620	WELBER MORAES DE CASTRO	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18647	RENATO DE SOUZA GONÇALVES	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18617	EMERSON PINHEIRO DA SILVA	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18649	MARCAL DE CARVALHO BARCELOS	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
16716	FLAVIO CORREIA DE SIQUEIRA	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
16720	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
16719	JONEIR DE SANTA RITA VASCONCELOS	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18646	ELIAS GUIMARAES CAETANO	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18618	ISAÍAS RODRIGUES EVANIR	2020/2021	01/12/2022	30/12/2022
18726	ANTONIO ALDO BEZERRA JUNIOR	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
18725	JONATHAS MACHADO MARINS	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
1366	MARCELO COELHO POUBEL	2017/2018	01/12/2022	30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
72034	FABIO LUCIANO AMARAL PEREIRA	2021/2022	12/12/2022	21/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
72235	RHEGA PUPO MAIA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022

FUNDAÇÃO MACATUR

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
72223	MARTA DAS GRAÇAS MAGALHAES	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
72238	RENATA DA CRUZ SILVA TRUGILHO DUARTE	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
72227	CRISTINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
9537	ALINE CARVALHO DA SILVA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022
9628	PATRICIA NASCIMENTO PINTO SANTANA	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Cachoeiras de Macacu - RJ, 24 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 0080 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0080 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o anexo I da Lei Complementar Nº0077 de 05 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	DAS	TOTAL DE CARGOS	VALOR DO CARGO
ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS I	4	RS 10.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS III	10	RS 5.300,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	DAS II	10	RS 5.300,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS VIII	26	RS 1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL I	DAS IV	48	RS 3.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	DAS XI	6	RS 2.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA I	DAS VI	60	RS 2.200,00
ASSESSORIA TÉCNICA II	DAS VII	60	RS 1.800,00
ASSESSORIA TÉCNICA III	DAS VIII	70	RS 1.500,00
CONTROLADOR GERAL	DAS I	1	RS 10.300,00
COORDENAÇÃO	DAS X	70	RS 1.212,00
GERÊNCIA	DAS IX	115	RS 1.300,00
PREGOEIRO SEDE	DAS II	1	RS 5.300,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS V	3	RS 2.800,00
PROCURADOR	DAS IV	20	RS 3.000,00
PROCURADOR GERAL	DAS I	1	RS 10.300,00
SECRETÁRIO	DAS I	17	RS 10.300,00
SUB-CONTROLADOR GERAL	DAS II	1	RS 5.300,00
SUB-PROCURADOR GERAL	DAS II	2	RS 5.300,00
SUBSECRETÁRIO	DAS II	25	RS 5.300,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	DAS III	5	RS 5.000,00
VICE PRESIDENTE	DAS II	2	RS 5.300,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	DAS XII	30	RS 3.800,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	DAS XIII	25	RS 3.500,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTAR	DAS XIII	2	RS 3.500,00
ZELADORIA	DAS VI	8	RS 2.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503

**PORTARIA Nº 503/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021, de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 3672, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Errata nº029/2022 de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, Edição nº1187 de 23 de novembro de 2022 em seu inteiro teor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

SOMENTE JUNTOS VENCEREMOS A COVID-19

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS

MANTENHA-SE DISTANTE SOCIALMENTE

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA n° 034/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando as Avaliações de Desempenho e os pareceres emitidos pela Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

Considerando que das avaliações supra o(a) servidor(a) obteve a pontuação desejável para efetivação no cargo;

RESOLVE:

- HOMOLOGAR** o resultado da avaliação da Comissão Temporária de Avaliação e Desempenho, que aprova a Servidora a seguir relacionada, no Estágio Probatório a que está submetida desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo;
- CONCEDER** estabilidade funcional à servidora aprovada em seu respectivo estágio probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PROC. ADM.
Andriele Machado Borges	737	Recepcionista	0934/2022

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de Novembro de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

= Presidente =

LEI N° 2.548 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.



Estado Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMAMACU

LEI N° 2.548 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima Receita e fixa Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu no valor de **R\$ 383.600.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do § 5º, artigo 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

Título II DA ESTIMATIVA DE RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Capítulo I Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de **R\$ 383.600.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme o seguinte desdobramento:

- Orçamento Fiscal, em **R\$ 239.585.311,24** (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos);
- Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 144.014.688,76** (cento e quarenta e quatro milhões quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).



Estado Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMAMACU

Art. 3º - As Receitas estão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Resumo Geral da Receita.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, de acordo com o desdobramento na formada legislação em vigor.

Capítulo II Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 383.600.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, classificadas nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes.

Art. 6º - As Despesas estão fixadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Resumo Geral da Despesa.

Art. 7º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais até o valor correspondente a **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores às dotações que se tornarem insuficientes ou que excedam as previsões constantes desta Lei.

§ 1º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares será feita por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Anulação parcial ou total de dotações;
- Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- Excesso de arrecadação;
- Convênios firmados.



Estado Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMAMACU

§ 2º - Excluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas.

§ 3º - Tal limite não abrangerá a abertura de créditos adicionais que tenham como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2022, o Excesso de Arrecadação, apurado nos moldes do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como as despesas de pessoal.

Art. 9º - O Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2022, será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas iniciados no exercício de 2022.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 10 - Fica fixado no mínimo em 1,48% (um por cento e quarenta e oito centésimos) da receita corrente líquida, o valor da reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 11 - Durante o exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, desde que atendido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal. Parágrafo Único - As operações de crédito que configurarem antecipação de receita deverão, além de observar o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, ser previamente autorizadas por Lei específica.

Art. 12 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13 - Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o órgão no qual ocorra mudança.

Art. 14 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 - Ficam aprovados os anexos, que seguem em apartado.



Estado Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRASDEMAMACU

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 035

Portaria n°035/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, aos servidores descritos abaixo:

Andriele Machado Borges - Mat.:737

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
05/11/2021 a 04/11/2022	De 02/01/2023 a 21/01/2023 De 01/03/2023 a 10/03/2023

Fabricia Reis Monteiro de Oliveira - Mat.:718

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
27/06/2021 a 26/06/2022	De 16/01/2023 a 14/02/2023

Regian Celly Brandão Veloso- Mat.:646

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	De 09/01/2023 a 18/01/2023 De 01/03/2023 a 10/03/2023 De 01/06/2023 a 10/06/2023

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de Dezembro de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA N° 036

Portaria n°036/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento, conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021, e converter 10 dias em abono pecuniário, por necessidade imperiosa do serviço, ao servidor descrito abaixo:

José Ricardo Marques Silva- Mat.:732

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/09/2021 a 16/09/2022	1º Período: De 03/01/2023 a 12/01/2023 2º Período: De 01/03/2023 a 10/03/2023

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de Dezembro de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

UMA CIDADE LIMPA COMEÇA NA PORTA DE CASA

- MANTENHA SUA CALÇADA LIMPA.
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA COLETA DE LIXO.
- CUIDAR DE CASA É CUIDAR DA CIDADE.





República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO/2023

(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 2000)

MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU RESULTADO PRIMÁRIO

R\$

Descricao	LDO 2023	LOA 2023
RECEITA TOTAL	353.100.000,00	383.600.000,00
RECEITA FISCAL (A)	324.600.000,00	357.563.000,00
DESPESA TOTAL	353.100.000,00	383.600.000,00
DESPESA FISCAL (B)	331.340.000,00	351.834.659,24
RESULTADO PRIMARIO (A) - (B)	-6.740.000,00	5.728.340,76

MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

	LDO 2023	LOA 2023
RESULTADO NOMINAL	19.620.000,00	19.620.000,00
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	106.904.896,90	106.904.896,90

Observação

- 1) Receita Líquida (considerando as deduções para o FUNDEB)
- 2) Receitas e Despesas somadas às Intraorçamentária
- 3) A compatibilidade entre as peças foi mantida e manteve-se o resultado nominal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Base de Cálculo dos Limites Constitucionais de Gastos com Ensino

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS ESTIMADAS EXERCÍCIO DE 2023		VALOR
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)		20.239.000,00
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.858.000,00
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.277.000,00
1.1.1.3.00.0.0	Imposto de Renda retido na fonte	5.305.000,00
1.1.1.4.51.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.799.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (B)		46.422.000,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-parte do FPM (Art. 159, CF/1998)	42.952.000,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	3.450.000,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 158, CF/1998)	20.000,00
1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira L. C. 87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (C)		58.245.000,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-parte do ICMS (Art. 158, CF/1998)	48.702.000,00
1.7.2.1.51.0.0	Cota-parte do IPVA (Art. 158, CF/1998)	8.166.000,00
1.7.2.1.52.0.0	Cota-parte do IPI-EXP (Art. 159, CF/1998)	1.377.000,00
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)		124.906.000,00
DESPESA (COM RECUSOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS E FUNDEB) (E) = (F+G+H)		61.899.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (F)	50.526.218,05
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES (G)	9.322.781,95
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL (H)	2.050.000,00
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (I)=(J-K)		11.113.750,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB (J)		25.304.250,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (K)	36.418.000,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO (L) = (E-I)		50.785.250,00
Percentual Estimado com Gastos com a Manutenção do Ensino (M) = (L / D)		40,66%
VALOR MÍNIMO (N) = D x 25%		31.226.500,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Base de Cálculo do Limite Constitucional de Gastos com Legislativos

MUNICÍPIO:	CACHOEIRAS DE MACACU	ANO REFERÊNCIA:	2023
-------------------	-----------------------------	------------------------	-------------

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA

2022

Classificação	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)		20.500.000,00
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	LÍQUIDO	5.063.000,00
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	LÍQUIDO	1.212.000,00
1.1.1.3.00.0.0	IRRF (Art. 158, CF/1988)	LÍQUIDO	4.385.000,00
1.1.1.4.51.0.0	ISS	LÍQUIDO	6.462.000,00
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS (1)	LÍQUIDO	3.378.000,00
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	LÍQUIDO	-

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)

112.531.000,00

1.7.1.8.01.2.0	FPM (Art. 159, CF/1988)	LÍQUIDO	34.952.800,00
1.7.1.8.01.3.0	1% Cota FPM entregue no mês de dezembro	LÍQUIDO	1.300.000,00
1.7.1.8.01.4.0	1% Cota FPM entregue no mês de julho	LÍQUIDO	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0	ITR (Art. 158, CF/1988)	LÍQUIDO	20.000,00
1.7.1.8.06.0.0	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	LÍQUIDO	-
1.7.2.8.01.1.0	ICMS (Art. 158, CF/1988)	LÍQUIDO	42.263.200,00
	ICMS ECOLÓGICO	LÍQUIDO	-
1.7.2.8.01.2.0	IPVA (Art. 158, CF/1988)	LÍQUIDO	9.492.800,00
1.7.2.8.01.3.0	IPI EXPORTAÇÃO (Art. 159, CF/1988)	LÍQUIDO	1.214.400,00
1.7.2.8.01.4.0	CONTRIBUIÇÃO DA CIDE (2)	LÍQUIDO	102.000,00
	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		21.985.800,00

TOTAL (C) = (A + B)

133.031.000,00

LIMITE MÁXIMO DA DESPESA PARA

2023

Total - Art. 29-A, Inc. II, CF/1988 - NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR	7,00%	9.312.170,00
Folha de Pagamento - Art. 29-A, § 1º, CF/1988	70,00%	6.518.519,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Cálculo dos Limites Baseados na Receita Corrente Líquida Projetada para 2023

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA ESTIMADA EM 2023
Pessoal Ativo (A)	121.310.103,82
Pessoal Inativo e Pensionista (B)	28.341.500,00
(-) Inativo e Pensionista com Recursos Vinculados (C)	28.341.500,00
(-) Sentenças Judiciais (D)	1.413.648,25
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (E)	705.229,82
(-) Indenização por Demissão (F)	195.170,00
Outras Despesas de Pessoal (Artigo 18, § 1º) (G)	50.300,00
DESPESA PESSOAL TOTAL (G) = (A+B+G) - (C+D+E+F)	119.046.355,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (H)	350.500.000,00
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (I = G/H)	33,96%

RECEITA CORRENTE BRUTA	384.604.250,00
(-) Contribuição Servidor Seguridade Social	8.800.000,00
(-) Compensação Financ. Entre RGPS e RPPS	1.802.500,00
(-) Dedução para FUNDEB	25.304.250,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 350.500.000,00

LIMITE LEGAL art. 19, III	60,00%	210.300.000,00
LIMITE LEGAL DO LEGISLATIVO (alínea a, inciso III, art. 20 da LRF)	6,00%	21.030.000,00
LIMITE LEGAL DO EXECUTIVO (alínea b, inciso III, art. 20 da LRF)	54,00%	189.270.000,00

LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	57,00%	199.785.000,00
LIMITE PRUDENCIAL DO LEGISLATIVO (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	5,70%	19.978.500,00
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (§ ÚNICO, art. 22 LRF)	51,30%	179.806.500,00

LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54,00%	189.270.000,00
LIMITE DE ALERTA DO LEGISLATIVO (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	18.927.000,00
LIMITE DE ALERTA DO EXECUTIVO (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	170.343.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

Base de Cálculo dos Limites Constitucionais de Gastos com Saúde

MUNICÍPIO: CACHOEIRAS DE MACACU

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS ESTIMADAS EXERCÍCIO DE 2023		VALOR
IMPOSTOS PRÓPRIOS(A)		20.239.000,00
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.858.000,00
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.277.000,00
1.1.1.3.00.0.0	Imposto de Renda retido na fonte	5.305.000,00
1.1.1.4.51.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.799.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (B)		42.972.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-parte do FPM (Art. 159, CF/1998)	42.952.000,00
CONFORME M.D.F. A RECEITAS PROVENIENTES DA ALÍNEA "D" E "E" DO INCISO I DO ART. 159 DA CF NÃO DEVEM COMPOR A BASE PARA GASTO COM SAÚDE		
1.7.1.8.01.5.0	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 158, CF/1998)	20.000,00
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira L. C. 87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (C)		58.245.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-parte do ICMS (Art. 158, CF/1998)	48.702.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-parte do IPVA (Art. 158, CF/1998)	8.166.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-parte do IPI-EXP (Art. 159, CF/1998)	1.377.000,00
TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)		121.456.000,00
DESPESA FIXADA		VALOR
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (E)	18.142.400,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES (F)	865.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL (G)	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (H) = (E+F+G)		19.017.400,00
Participação (I) = (H / D)		15,66%
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO : 15%		18.218.400,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2022

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	382.800.000,00	DESPESAS CORRENTES	335.483.936,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	22.798.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.701.903,82
CONTRIBUIÇÕES	34.800.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	331.263,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.737.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.450.769,62
RECEITA DE SERVIÇOS	4.617.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	313.348.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00		
		SUPERAVIT	47.316.063,10
TOTAL	382.800.000,00	TOTAL	382.800.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	47.316.063,10		
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	42.930.655,94
		INVESTIMENTOS	11.496.578,64
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	31.434.077,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.185.407,16
TOTAL	383.600.000,00	TOTAL	383.600.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	382.800.000,00	DESPESAS CORRENTES	335.483.936,90
RECEITAS CAPITAL	800.000,00	DESPESAS CAPITAL	42.930.655,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.185.407,16
TOTAL	383.600.000,00	TOTAL	383.600.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 1 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			356.800.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.798.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		20.239.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	7.135.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.858.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.008.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.10.00.00	IPTU - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.008.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	38.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.10.00.00	IPTU - MUNICÍPIOS - MULTA E JUROS	38.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.391.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.10.00.00	IPTU - MUNICÍPIOS - DÍVIDA ATIVA	1.391.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	421.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.10.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	421.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.277.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.277.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.10.00.00	ITBI - Principal	1.277.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.305.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.305.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.248.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.248.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	57.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	57.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	7.799.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	7.799.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.799.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	7.587.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	78.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	111.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	23.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.559.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.008.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	872.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	642.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Func. Estab. Comer/Indús/P. Serviços	642.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Func. Estab. Comer/Indús/P. Serviços - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	166.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Func. Estab. Comer/Indús/P. Serviços - Dívida Ativa	166.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Func. Estab. Comer/Indús/P. Serviços - M/J da Dívida	60.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	136.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	136.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Autorização Ambiental	8.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	Certidão Ambiental	13.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	Licença Ambiental	115.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.551.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.551.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	313.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	313.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M/J	1.000,00		



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 2 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa	9.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - D/A	9.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa -	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M/J da D/A	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.226.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.226.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		11.300.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		8.800.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	8.800.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	8.800.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.614.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.614.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	186.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	186.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.500.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.500.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.737.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.600,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.600,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	6.600,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	6.600,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.600,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	6.600,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.537.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.537.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.338.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.338.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - NÃO VINCULADO	1.106.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO EDUCAÇÃO	236.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - FUNDEB	61.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	94.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - PNAE	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - PNATE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - DEMAIS REC. FNDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO	9.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Educ. - ORVE - ROYALTIES VINC.	38.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO SAÚDE	485.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde - SUS BLC. MANUTENÇÃO	161.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde - SUS BLC. INVESTIMENTO	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde - REC. IMP. E TRANSF. SAÚDE	61.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde - SUS ESTADO	249.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde - ORVS - ROYALTIES VINC.	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO ASSIST. SOCIAL	23.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. A.S. - FNAS	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. A.S. - FEAS	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO CONVÊNIO FEDERAL	236.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO ROYALTIES	238.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Roy. - 5% LEI 7.990/89	170.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.05.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Roy. - ROYALTIES DO ESTADO	65.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.06.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Roy. - CFEM	3.000,00		



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO COSIP	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rem. Dep. Banc. VINCULADO DEMAIS RECURSOS	5.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	Rem. Dep. Banc. VINC. DEMAIS REC. - BLOQUEIOS	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00	Rem. Dep. Banc. VINC. DEMAIS REC. - TRÂNSITO	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	Rem. Dep. Banc. VINC. DEMAIS REC. - Rec. Legais	1.500,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	199.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	199.000,00		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais		193.400,00	
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos	193.400,00		
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	193.400,00		
1.3.4.5.01.1.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	193.400,00		
1.3.4.5.01.1.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	193.400,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		4.617.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		136.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	136.000,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	136.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	131.000,00		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e	1.000,00		
1.6.1.1.03.0.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00		
1.6.1.1.03.0.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e	2.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		4.481.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.481.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.481.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	29.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.00.00	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO -	29.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.05.00	Outros Serviços de Ligação de Água	8.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.06.00	Outros Serviços de Ligação de Esgoto	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.07.00	Outros Serviços de Ligação Água e Esgoto	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.08.00	Outros Serviços	16.000,00		
1.6.9.9.99.1.0.00.00.00	Serviço de Coleta e Trat. de Esgotos e Afins	824.000,00		
1.6.9.9.99.1.1.00.00.00	Serviço de Coleta e Trat. de Esgotos e Afins - Principal	824.000,00		
1.6.9.9.99.2.0.00.00.00	Serv. de Capt.,Adução e Trat. Água e Afins	3.628.000,00		
1.6.9.9.99.2.1.00.00.00	Serv. de Capt.,Adução e Trat. Água e Afins - Principal	2.016.000,00		
1.6.9.9.99.2.2.00.00.00	Serv. de Capt.,Adução e Trat. Água e Afins - Multa e Juros Mora	115.000,00		
1.6.9.9.99.2.3.00.00.00	Serv. de Capt.,Adução e Trat. Água e Afins - Dívida Ativa	1.497.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		313.348.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		193.406.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.422.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	46.402.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	42.952.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	42.952.000,00		
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB - FPM	-10.738.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.450.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.450.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	20.000,00		
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-5.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	122.632.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	159.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	159.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	122.473.000,00		



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	122.473.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	122.473.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - UNIÃO	107.829.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.02.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Vinc. Educação Lei	10.983.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.03.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Vinc. Saúde - Lei	3.661.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.693.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	17.358.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	11.429.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	11.429.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	898.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	611.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.99.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	287.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.531.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.01.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	6.028.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.03.00	SAMU 192	270.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.06.00	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária	2.466.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.07.00	Increm. Temp. ao Custeio dos Serv. de Assist. Hosp. e	1.767.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.022.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.022.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Fin. Prev. e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	77.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	420.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro - Despesas Diversas	525.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	357.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	357.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	357.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.550.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.550.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	1.419.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	520.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	2.611.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	335.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	295.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	295.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	295.000,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	40.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	40.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	40.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	4.442.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	4.306.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	4.306.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	12.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	12.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	36.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	36.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	88.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	88.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.015.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.015.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.015.000,00		



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 5 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	89.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	89.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	89.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	1.088.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	946.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	946.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	946.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	142.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	142.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	142.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Transf. da União - LC 176/2020	142.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		83.518.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	58.346.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	48.702.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.702.000,00		
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	-12.175.500,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.166.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.166.000,00		
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.041.500,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.377.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.377.000,00		
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Municípios	-344.250,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	101.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	101.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	6.598.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do	6.598.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	6.598.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.114.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.114.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	13.166.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Cofinanciamento	12.679.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Cofinanciamento - Medicamentos	213.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	SAMU 192 - Estadual	274.000,00		
1.7.2.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.948.000,00		
1.7.2.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.948.000,00		
1.7.2.3.50.1.1.01.00.00	Custeio e Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento	4.948.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	460.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	460.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	460.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		36.418.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	36.418.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	36.418.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	36.418.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		6.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	6.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	6.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	6.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transf. P/Física para Criança e Adolescente	6.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.000.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		72.600,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.600,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	67.000,00		



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 6 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	67.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	67.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	4.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	4.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	4.000,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.600,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros da	600,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		33.700,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	3.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	3.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	3.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.700,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.700,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	700,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	700,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Resgate Depósito Judicial	700,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.893.700,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.893.700,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	1.802.500,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	1.802.500,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	67.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	67.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	67.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	24.200,00		
1.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas - Principal	200,00		
1.9.9.9.99.0.1.00.00.01	OUTRAS RECEITAS VARIAÇÃO MONETÁRIA S/DEPÓSITO	200,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	24.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	24.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Primárias - REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	9.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			800.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		800.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	700.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	700.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	700.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	50.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	50.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	50.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA			26.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária		23.500.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentária		23.500.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	23.500.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.861.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.861.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.861.000,00		



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 7 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	16.639.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	16.639.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	12.655.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Juros	3.984.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.500.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.500.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.500.000,00		
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.500.000,00		
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	2.500.000,00		
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.500.000,00		
7.9.9.9.99.2.1.02.00.00	TAXA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2.500.000,00		
			Total das receitas:	383.600.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Página: 1 / 2
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			335.483.936,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		149.701.903,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		142.391.803,82	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	23.031.500,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	5.310.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.300,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.835.724,14		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	12.229.331,61		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	615.900,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.413.648,25		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	705.229,82		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	195.170,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre órgãos		7.310.100,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	7.310.100,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		331.263,46	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		330.263,46	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	330.163,46		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	100,00		
3.2.91.00.00.00.00.00	Encargos Aplicação Direta IntraOrçamentario		1.000,00	
3.2.91.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		185.450.769,62	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		227.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	140.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	87.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		185.223.769,62	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	284.860,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	947.000,00		
3.3.90.20.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	26.266.610,66		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	168.750,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1.116.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	161.200,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	689.704,50		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.575.920,50		
3.3.90.36.29.00.00.00	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	65.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.549.732,31		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	1.123.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	300.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.119.930,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	173.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	93.040,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.969.221,44		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	617.000,21		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	33.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.930.655,94
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.496.578,64	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.496.578,64	



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Página: 2 / 2
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	5.414.254,21		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.081.324,43		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		31.434.077,30	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.767.566,30	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	4.766.566,30		
4.6.90.73.00.00.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Divida Contr.Resg	1.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO INTRAORÇAMENTARIA		26.666.511,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	26.666.511,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.185.407,16
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.185.407,16	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		5.185.407,16	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	5.185.407,16		
		Total das despesas:		383.600.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 1 / 2
 Data: 26/08/2022

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
1	Legislativa	182	Defesa Civil
2	Judiciária	61	Ação Judiciária
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	124	Controle Interno
4	Administração	126	Tecnologia da Informatização
4	Administração	129	Administração de Receitas
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	122	Administração Geral
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
11	Trabalho	333	Empregabilidade
11	Trabalho	334	Fomento ao Trabalho
12	Educação	122	Administração Geral
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	362	Ensino Médio
12	Educação	364	Ensino Superior
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
15	Urbanismo	813	Lazer
16	Habituação	482	Habituação Urbana
17	Saneamento	122	Administração Geral
17	Saneamento	452	Serviços Urbanos
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	122	Administração Geral
18	Gestão Ambiental	305	Vigilância Epidemiológica
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
19	Ciência e Tecnologia	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20	Agricultura	122	Administração Geral
20	Agricultura	606	Extensão Rural
20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
23	Comércio e Serviços	692	Comercialização
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	122	Administração Geral
27	Desporto e Lazer	122	Administração Geral
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 2 / 2
Data: 26/08/2022

Funções	Subfunções
99 Reserva de Contingência	997 Reserva Legal
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)**

Página: 1 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
órgão: 10.000 CAMARA MUNICIPAL		137.000,00	9.175.000,00	0,00	9.312.000,00
Unidade: 10.001 CAMARA MUNICIPAL		137.000,00	9.175.000,00	0,00	9.312.000,00
01	Legislativa	137.000,00	9.175.000,00		9.312.000,00
01.31	Ação Legislativa	137.000,00	9.175.000,00		9.312.000,00
01.31.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	137.000,00	9.175.000,00		9.312.000,00
01.31.0023.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	2.000,00			2.000,00
01.31.0023.1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	135.000,00			135.000,00
01.31.0023.2099	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		9.175.000,00		9.175.000,00
órgão: 20.000 PREFEITURA MUNICIPAL		13.675.949,01	69.849.626,44	36.043.317,61	119.568.893,06
Unidade: 20.001 SECRETARIA DE GOVERNO		0,00	2.145.200,00	0,00	2.145.200,00
04	Administração		2.145.200,00		2.145.200,00
04.122	Administração Geral		2.145.200,00		2.145.200,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.145.200,00		2.145.200,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.145.200,00		1.145.200,00
04.122.0001.2072	CONLESTE		80.000,00		80.000,00
04.122.0001.2122	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		920.000,00		920.000,00
Unidade: 20.002 PROCURADORIA GERAL		0,00	1.436.000,00	0,00	1.436.000,00
04	Administração		1.436.000,00		1.436.000,00
04.122	Administração Geral		1.436.000,00		1.436.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.436.000,00		1.436.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.436.000,00		1.436.000,00
Unidade: 20.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	648.000,00	0,00	648.000,00
04	Administração		648.000,00		648.000,00
04.124	Controle Interno		648.000,00		648.000,00
04.124.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		648.000,00		648.000,00
04.124.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		648.000,00		648.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 20.004 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		0,00	6.964.000,00	0,00	6.964.000,00
04	Administração		3.197.000,00		3.197.000,00
04.122	Administração Geral		3.197.000,00		3.197.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.197.000,00		3.197.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		3.197.000,00		3.197.000,00
06	Segurança Pública		537.000,00		537.000,00
06.182	Defesa Civil		537.000,00		537.000,00
06.182.0028	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		537.000,00		537.000,00
06.182.0028.2141	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA		252.000,00		252.000,00
06.182.0028.2142	DEFESA CIVIL - AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO, RESPOSTA E PREVENÇÃO		285.000,00		285.000,00
12	Educação		3.230.000,00		3.230.000,00
12.364	Ensino Superior		3.230.000,00		3.230.000,00
12.364.0014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.230.000,00		3.230.000,00
12.364.0014.2074	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.230.000,00		3.230.000,00
Unidade: 20.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	9.039.630,00	34.936.910,45	43.976.540,45
04	Administração		9.039.630,00		9.039.630,00
04.122	Administração Geral		7.670.630,00		7.670.630,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		7.670.630,00		7.670.630,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.689.200,00		2.689.200,00
04.122.0001.2007	PASEP		4.981.430,00		4.981.430,00
04.129	Administração de Receitas		1.369.000,00		1.369.000,00
04.129.0027	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		1.369.000,00		1.369.000,00
04.129.0027.2126	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.369.000,00		1.369.000,00
28	Encargos Especiais			34.936.910,45	34.936.910,45
28.843	Serviço da Dívida Interna			31.715.140,76	31.715.140,76
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			31.715.140,76	31.715.140,76
28.843.0000.0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA			31.715.140,76	31.715.140,76



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846	Outros Encargos Especiais			3.221.769,69	3.221.769,69
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.221.769,69	3.221.769,69
28.846.0000.0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			3.198.769,69	3.198.769,69
28.846.0000.0003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			23.000,00	23.000,00
Unidade: 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		302.000,00	18.977.950,00	0,00	19.279.950,00
04	Administração	302.000,00	18.977.950,00		19.279.950,00
04.122	Administração Geral	302.000,00	17.854.950,00		18.156.950,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	302.000,00	17.854.950,00		18.156.950,00
04.122.0001.1001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.000,00			2.000,00
04.122.0001.1052	REESTRUTURAÇÃO DA PREFEITURA	300.000,00			300.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		15.307.500,00		15.307.500,00
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL		113.000,00		113.000,00
04.122.0001.2009	AQUISIÇÃO E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		2.434.450,00		2.434.450,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.123.000,00		1.123.000,00
04.126.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.123.000,00		1.123.000,00
04.126.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.123.000,00		1.123.000,00
Unidade: 20.007 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO		12.454.949,01	14.582.568,60	0,00	27.037.517,61
04	Administração	3.102.000,00	6.047.500,00		9.149.500,00
04.122	Administração Geral	3.102.000,00	6.047.500,00		9.149.500,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		6.042.500,00		6.042.500,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		6.012.500,00		6.012.500,00
04.122.0001.2009	AQUISIÇÃO E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		30.000,00		30.000,00
04.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA		5.000,00		5.000,00
04.122.0015.2107	GESTÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS		5.000,00		5.000,00
04.122.0006	OBRAS PÚBLICAS	3.102.000,00			3.102.000,00
04.122.0006.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	3.102.000,00			3.102.000,00
15	Urbanismo	8.873.356,40	8.535.068,60		17.408.425,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 17
 Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.866.356,40	7.944.425,00		16.810.781,40
15.451.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA	3.112.356,40	7.944.425,00		11.056.781,40
15.451.0015.1029	PROJETO DE INFRAESTRUTURA RUA DA UZINA	15.000,00			15.000,00
15.451.0015.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS	3.097.356,40			3.097.356,40
15.451.0015.2075	GESTÃO URBANA E RURAL		6.749.525,00		6.749.525,00
15.451.0015.2119	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1.194.900,00		1.194.900,00
15.451.0006	OBRAS PÚBLICAS	5.754.000,00			5.754.000,00
15.451.0006.1012	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	5.737.000,00			5.737.000,00
15.451.0006.1014	OBRAS E URBANIZAÇÃO EM BAIROS DE CACHOEIRAS DE MACACU	17.000,00			17.000,00
15.452	Serviços Urbanos		590.643,60		590.643,60
15.452.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA		590.643,60		590.643,60
15.452.0015.2118	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		590.643,60		590.643,60
15.813	Lazer	7.000,00			7.000,00
15.813.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA	7.000,00			7.000,00
15.813.0015.1031	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	7.000,00			7.000,00
17	Saneamento	472.592,61			472.592,61
17.512	Saneamento Básico Urbano	472.592,61			472.592,61
17.512.0005	ÁGUA E ESGOTO	472.592,61			472.592,61
17.512.0005.1006	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	472.592,61			472.592,61
23	Comércio e Serviços	7.000,00			7.000,00
23.692	Comercialização	7.000,00			7.000,00
23.692.0006	OBRAS PÚBLICAS	7.000,00			7.000,00
23.692.0006.1055	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	7.000,00			7.000,00
Unidade: 20.009 SEC. MUN. AGRIC., PESCA, ABAST. E DESENV. REGIONAL		252.000,00	1.321.100,00	0,00	1.573.100,00
20	Agricultura	252.000,00	1.321.100,00		1.573.100,00
20.122	Administração Geral		1.207.500,00		1.207.500,00
20.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.207.500,00		1.207.500,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.207.500,00		1.207.500,00
20.606	Extensão Rural		20.500,00		20.500,00
20.606.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.500,00		20.500,00
20.606.0021.2095	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		20.500,00		20.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	93.100,00		345.100,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	252.000,00	93.100,00		345.100,00
20.608.0021.1035	PATRULHA MECANIZADA	252.000,00			252.000,00
20.608.0021.2092	FOMENTO À AGRICULTURA		31.000,00		31.000,00
20.608.0021.2093	FOMENTO A APICULTURA, PECUÁRIA E PSICULTURA		22.000,00		22.000,00
20.608.0021.2094	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		40.100,00		40.100,00
Unidade: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		0,00	1.482.200,00	0,00	1.482.200,00
04	Administração		1.482.200,00		1.482.200,00
04.122	Administração Geral		1.482.200,00		1.482.200,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.482.200,00		1.482.200,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.482.200,00		1.482.200,00
Unidade: 20.011 SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO		3.000,00	5.144.377,84	0,00	5.147.377,84
01	Legislativa		2.572.877,84		2.572.877,84
01.182	Defesa Civil		2.572.877,84		2.572.877,84
01.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		2.572.877,84		2.572.877,84
01.182.0025.2115	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		2.572.877,84		2.572.877,84
04	Administração	2.000,00	2.351.500,00		2.353.500,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	2.351.500,00		2.353.500,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	2.351.500,00		2.353.500,00
04.122.0001.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	2.000,00			2.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.351.500,00		2.351.500,00
06	Segurança Pública	1.000,00	220.000,00		221.000,00
06.122	Administração Geral	1.000,00	164.000,00		165.000,00

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 17
Data: 26/08/2022



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00		3.000,00
06.122.0001.2009	AQUISIÇÃO E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		3.000,00		3.000,00
06.122.0002	OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO		161.000,00		161.000,00
06.122.0002.2042	OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE		161.000,00		161.000,00
06.122.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
06.122.0025.1040	CONSTRUÇÃO DE SUBINSPETORIA	1.000,00			1.000,00
06.182	Defesa Civil		56.000,00		56.000,00
06.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		56.000,00		56.000,00
06.182.0025.2116	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO		56.000,00		56.000,00
Unidade: 20.012 SEC. MUN.IND.COM, CIÊNCIA, TEC, DES.ECON.E TRABAL.		0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
04	Administração		482.000,00		482.000,00
04.122	Administração Geral		482.000,00		482.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		482.000,00		482.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		482.000,00		482.000,00
11	Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.333	Empregabilidade		20.000,00		20.000,00
11.333.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		20.000,00		20.000,00
11.333.0022.2110	FOMENTO A INCLUSÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO		10.000,00		10.000,00
11.333.0022.2180	FOMENTO AO PRIMEIRO EMPREGO		10.000,00		10.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		10.000,00		10.000,00
11.334.0022.2181	FOMENTO AO EMPREGO NA TERCEIRA IDADE		10.000,00		10.000,00
19	Ciência e Tecnologia		20.000,00		20.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		20.000,00		20.000,00
19.573.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		20.000,00		20.000,00
19.573.0022.2096	FOMENTO À CIÊNCIA E À TECNOLOGIA		20.000,00		20.000,00
22	Indústria		169.000,00		169.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661	Promoção Industrial		169.000,00		169.000,00
22.661.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		169.000,00		169.000,00
22.661.0022.2097	FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		41.000,00		41.000,00
22.661.0022.2108	FOMENTO AO DES. LOGÍSTICO INDL. E TECNOLÓGICO		116.000,00		116.000,00
22.661.0022.2121	FOMENTO À INDÚSTRIA DA ECONOMIA CRIATIVA		12.000,00		12.000,00
23	Comércio e Serviços		219.000,00		219.000,00
23.691	Promoção Comercial		219.000,00		219.000,00
23.691.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		219.000,00		219.000,00
23.691.0022.2098	FOMENTO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		207.000,00		207.000,00
23.691.0022.2109	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		12.000,00		12.000,00
Unidade: 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.809.700,00	0,00	2.809.700,00
04	Administração		2.809.700,00		2.809.700,00
04.122	Administração Geral		2.809.700,00		2.809.700,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.809.700,00		2.809.700,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.809.700,00		2.809.700,00
Unidade: 20.015 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GEOPROC. E HABITAÇÃO		0,00	1.907.000,00	0,00	1.907.000,00
04	Administração		1.907.000,00		1.907.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		111.000,00		111.000,00
04.121.0013	PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		111.000,00		111.000,00
04.121.0013.2073	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		111.000,00		111.000,00
04.122	Administração Geral		1.796.000,00		1.796.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.796.000,00		1.796.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.796.000,00		1.796.000,00
Unidade: 20.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		664.000,00	1.135.900,00	0,00	1.799.900,00
27	Desporto e Lazer	664.000,00	1.135.900,00		1.799.900,00
27.122	Administração Geral		1.077.900,00		1.077.900,00
27.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.077.900,00		1.077.900,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.077.900,00		1.077.900,00
27.812	Desporto Comunitário	664.000,00	58.000,00		722.000,00
27.812.0008	ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO SOCIAL	664.000,00	58.000,00		722.000,00
27.812.0008.1002	IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS PARA	450.000,00			450.000,00
27.812.0008.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	12.000,00			12.000,00
27.812.0008.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO E READEQUAÇÃO DOS	202.000,00			202.000,00
27.812.0008.2046	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		52.000,00		52.000,00
27.812.0008.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESPORTIVOS		1.000,00		1.000,00
27.812.0008.2120	APOIO AO PARADESPORTO		5.000,00		5.000,00
Unidade: 20.017 REGIÃO ADM.DE RASGO, VALÉRIO, CASTÁLIA E BOCA MATO		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RASGO, VALÉRIO,		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.018 REGIÃO ADMINISTRATIVA DA RIBEIRA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04.122.0001.2013	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RIBEIRA		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.019 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGRO BRASIL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04.122.0001.2015	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGRO BRASIL		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.020 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARAPORÃ		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04.122.0001.2016	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARAPOÃ		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.021 REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUAPIAÇU		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VECCHI/GUAPIAÇU		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.022 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23	Comércio e Serviços		30.000,00		30.000,00
23.695	Turismo		30.000,00		30.000,00
23.695.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
23.695.0001.2017	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ		30.000,00		30.000,00
Unidade: 20.023 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PAPUCAIA		0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04	Administração		816.000,00		816.000,00
04.122	Administração Geral		816.000,00		816.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		816.000,00		816.000,00
04.122.0001.2014	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PAPUCAIA		816.000,00		816.000,00
Unidade: 20.024 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JAPUÍBA		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04	Administração		180.000,00		180.000,00
04.122	Administração Geral		180.000,00		180.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		180.000,00		180.000,00
04.122.0001.2012	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JAPUÍBA		180.000,00		180.000,00
Unidade: 20.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04	Administração		35.700,00		35.700,00
04.122	Administração Geral		35.700,00		35.700,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		35.700,00		35.700,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		35.700,00		35.700,00
15	Urbanismo		124.300,00		124.300,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		124.300,00		124.300,00
15.451.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA		124.300,00		124.300,00
15.451.0015.2075	GESTÃO URBANA E RURAL		107.200,00		107.200,00
15.451.0015.2119	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		17.100,00		17.100,00
Unidade: 20.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.106.407,16	1.106.407,16
99	Reserva de Contingência			1.106.407,16	1.106.407,16
99.999	Reserva de Contingência			1.106.407,16	1.106.407,16
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.106.407,16	1.106.407,16
99.999.9999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.106.407,16	1.106.407,16
órgão: 30.000	AUTARQUIAS	1.349,50	52.912.078,68	3.080.000,00	55.993.428,18
Unidade: 30.031	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	0,00	33.801.500,00	3.000.000,00	36.801.500,00
09	Previdência Social		33.801.500,00		33.801.500,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		33.801.500,00		33.801.500,00
09.272.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.500.000,00		2.500.000,00
09.272.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.500.000,00		2.500.000,00
09.272.0004	APOSENTADORIAS E PENSÕES		31.301.500,00		31.301.500,00
09.272.0004.2045	APOSENTADORIAS E PENSÕES		31.301.500,00		31.301.500,00
99	Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00
99.997	Reserva Legal			3.000.000,00	3.000.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00	3.000.000,00
99.997.9999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00	3.000.000,00
Unidade: 30.032	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	0,00	661.000,00	80.000,00	741.000,00
26	Transporte		661.000,00	80.000,00	741.000,00
26.122	Administração Geral		661.000,00	80.000,00	741.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.122.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			80.000,00	80.000,00
26.122.0000.0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA			40.000,00	40.000,00
26.122.0000.0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000,00	40.000,00
26.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		640.000,00		640.000,00
26.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		640.000,00		640.000,00
26.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA		21.000,00		21.000,00
26.122.0015.2009	AQUISIÇÃO E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		21.000,00		21.000,00
Unidade: 30.033 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		1.349,50	18.449.578,68	0,00	18.450.928,18
04	Administração		466.869,68		466.869,68
04.122	Administração Geral		466.869,68		466.869,68
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		466.869,68		466.869,68
04.122.0001.2023	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		358.845,73		358.845,73
04.122.0001.2157	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE MANILHAS		108.023,95		108.023,95
17	Saneamento	1.349,50	17.982.709,00		17.984.058,50
17.122	Administração Geral	309,00	2.786.209,00		2.786.518,00
17.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.786.209,00		2.786.209,00
17.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.726.209,00		2.726.209,00
17.122.0001.2007	PASEP		60.000,00		60.000,00
17.122.0005	ÁGUA E ESGOTO	309,00			309,00
17.122.0005.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	309,00			309,00
17.452	Serviços Urbanos		11.861.600,00		11.861.600,00
17.452.0005	ÁGUA E ESGOTO		11.861.600,00		11.861.600,00
17.452.0005.2075	GESTÃO URBANA E RURAL		11.861.600,00		11.861.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.040,50	3.334.900,00		3.335.940,50
17.512.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.334.900,00		3.334.900,00
17.512.0001.2041	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		3.334.900,00		3.334.900,00
17.512.0005	ÁGUA E ESGOTO	1.040,50			1.040,50

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 17

Data: 26/08/2022



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0005.1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	413,50			413,50
17.512.0005.1008	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVAÇÃO	209,00			209,00
17.512.0005.1009	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	209,00			209,00
17.512.0005.1010	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ELEVÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	209,00			209,00
órgão: 40.000 FUNDAÇÃO		1.000,00	6.410.000,00	0,00	6.411.000,00
Unidade: 40.041 FUNDAÇÃO MACATUR		1.000,00	6.410.000,00	0,00	6.411.000,00
04	Administração	1.000,00	4.035.000,00		4.036.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	4.035.000,00		4.036.000,00
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		4.035.000,00		4.035.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		4.035.000,00		4.035.000,00
04.122.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.000,00			1.000,00
04.122.0024.1059	GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIO	1.000,00			1.000,00
13	Cultura		757.000,00		757.000,00
13.392	Difusão Cultural		757.000,00		757.000,00
13.392.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO		757.000,00		757.000,00
13.392.0024.2105	GESTÃO DA CULTURA		757.000,00		757.000,00
23	Comércio e Serviços		1.618.000,00		1.618.000,00
23.695	Turismo		1.618.000,00		1.618.000,00
23.695.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO		1.618.000,00		1.618.000,00
23.695.0024.2106	GESTÃO DO TURISMO		1.618.000,00		1.618.000,00
órgão: 50.000 FUNDOS		12.679.300,00	179.555.378,76	0,00	192.234.678,76
Unidade: 50.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	6.798.000,00	0,00	6.798.000,00
08	Assistência Social		6.798.000,00		6.798.000,00
08.122	Administração Geral		4.961.000,00		4.961.000,00
08.122.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.961.000,00		4.961.000,00
08.122.0019.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		4.771.000,00		4.771.000,00
08.122.0019.2033	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E INSTITUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO		190.000,00		190.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241	Assistência ao Idoso		1.097.000,00		1.097.000,00
08.241.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		869.000,00		869.000,00
08.241.0019.2151	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À		250.000,00		250.000,00
08.241.0019.2152	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO		355.000,00		355.000,00
08.241.0019.2184	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		264.000,00		264.000,00
08.241.0029	FAMÍLIA MACACU		228.000,00		228.000,00
08.241.0029.2182	FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS		198.000,00		198.000,00
08.241.0029.2183	ATIVIDADES CULTURAIS		30.000,00		30.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		375.000,00		375.000,00
08.243.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		375.000,00		375.000,00
08.243.0019.2145	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		25.000,00		25.000,00
08.243.0019.2153	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		170.000,00		170.000,00
08.243.0019.2154	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		180.000,00		180.000,00
08.244	Assistência Comunitária		365.000,00		365.000,00
08.244.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		365.000,00		365.000,00
08.244.0019.2147	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA E		85.000,00		85.000,00
08.244.0019.2155	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		280.000,00		280.000,00
Unidade: 50.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	388.083,60	0,00	388.083,60
08	Assistência Social		388.083,60		388.083,60
08.122	Administração Geral		166.483,60		166.483,60
08.122.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		166.483,60		166.483,60
08.122.0017.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		166.483,60		166.483,60
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		221.600,00		221.600,00
08.243.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		221.600,00		221.600,00
08.243.0017.2081	APOIO A DIVERSAS ENTIDADES		59.000,00		59.000,00
08.243.0017.2082	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		15.600,00		15.600,00
08.243.0017.2101	IDENTIFICAÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS PROCESSOS DE VITIMIZAÇÃO DE		21.600,00		21.600,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 17

Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0017.2102	EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		28.000,00		28.000,00
08.243.0017.2104	FORTELECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E		97.400,00		97.400,00
Unidade: 50.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.015.000,00	100.885.105,16	0,00	103.900.105,16
10	Saúde	3.015.000,00	100.885.105,16		103.900.105,16
10.122	Administração Geral	3.015.000,00	32.551.270,00		35.566.270,00
10.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	3.015.000,00	31.905.642,00		34.920.642,00
10.122.0001.1004	INVESTIMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.015.000,00			3.015.000,00
10.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		31.515.642,00		31.515.642,00
10.122.0001.2007	PASEP		250.000,00		250.000,00
10.122.0001.2178	PROGRAMA FARMÁCIA VIVA		140.000,00		140.000,00
10.122.0009	SAÚDE PARA TODOS		645.628,00		645.628,00
10.122.0009.2033	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E INSTITUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO		17.600,00		17.600,00
10.122.0009.2135	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NEPS		190.000,00		190.000,00
10.122.0009.2136	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192		438.028,00		438.028,00
10.301	Atenção Básica		981.700,00		981.700,00
10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS		981.700,00		981.700,00
10.301.0009.2048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		200.000,00		200.000,00
10.301.0009.2049	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		130.000,00		130.000,00
10.301.0009.2050	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		130.000,00		130.000,00
10.301.0009.2052	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		130.000,00		130.000,00
10.301.0009.2064	ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS		391.700,00		391.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		66.597.135,16		66.597.135,16
10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		66.597.135,16		66.597.135,16
10.302.0009.2054	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL		61.665.774,16		61.665.774,16
10.302.0009.2055	SAÚDE SOCIAL		4.931.361,00		4.931.361,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		475.000,00		475.000,00
10.303.0009	SAÚDE PARA TODOS		475.000,00		475.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0009.2056	FARMÁCIA BÁSICA		400.000,00		400.000,00
10.303.0009.2058	PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		75.000,00		75.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS		160.000,00		160.000,00
10.304.0009.2061	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		160.000,00		160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.000,00		120.000,00
10.305.0009	SAÚDE PARA TODOS		120.000,00		120.000,00
10.305.0009.2062	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS		120.000,00		120.000,00
Unidade: 50.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
04	Administração		61.000,00		61.000,00
04.122	Administração Geral		61.000,00		61.000,00
04.122.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO		61.000,00		61.000,00
04.122.0016.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		61.000,00		61.000,00
16	Habitação		617.000,00		617.000,00
16.482	Habitação Urbana		617.000,00		617.000,00
16.482.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO		617.000,00		617.000,00
16.482.0016.2057	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BAIRROS		27.000,00		27.000,00
16.482.0016.2078	APOIO HABITACIONAL		390.000,00		390.000,00
16.482.0016.2177	INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO SOCIAL		200.000,00		200.000,00
Unidade: 50.005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		10.000,00	1.106.000,00	0,00	1.116.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00	1.106.000,00		1.116.000,00
18.122	Administração Geral		426.000,00		426.000,00
18.122.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE		426.000,00		426.000,00
18.122.0018.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		426.000,00		426.000,00
18.305	Vigilância Epidemiológica		160.000,00		160.000,00
18.305.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE		160.000,00		160.000,00
18.305.0018.2129	BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE DE DOENÇAS		160.000,00		160.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 16 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	520.000,00		530.000,00
18.541.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE	10.000,00	520.000,00		530.000,00
18.541.0018.1046	DIAGN.RECUPER.AMB.BACIAS RIOS MACACU,GUAPIAÇU E SÃO JOÃO	10.000,00			10.000,00
18.541.0018.2084	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		155.000,00		155.000,00
18.541.0018.2085	REMEDIÇÃO DO EXTINTO LIXÃO DE AREIA BRANCA		60.000,00		60.000,00
18.541.0018.2086	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		164.000,00		164.000,00
18.541.0018.2087	DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL		136.000,00		136.000,00
18.541.0018.2131	PLANO DE MANEJO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		5.000,00		5.000,00
Unidade: 50.007 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU		9.654.300,00	69.700.190,00	0,00	79.354.490,00
12	Educação	9.654.300,00	69.700.190,00		79.354.490,00
12.122	Administração Geral		2.162.617,33		2.162.617,33
12.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		53.000,00		53.000,00
12.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		2.000,00		2.000,00
12.122.0001.2033	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E INSTITUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO		51.000,00		51.000,00
12.122.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		564.927,33		564.927,33
12.122.0010.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		563.927,33		563.927,33
12.122.0010.2133	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEREDUCACIONAL DE ARTES E CULTURA		1.000,00		1.000,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO		1.544.690,00		1.544.690,00
12.122.0012.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.544.690,00		1.544.690,00
12.361	Ensino Fundamental	4.865.200,00	48.320.479,20		53.185.679,20
12.361.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.865.200,00	48.320.479,20		53.185.679,20
12.361.0010.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	2.912.100,00			2.912.100,00
12.361.0010.1016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.953.100,00			1.953.100,00
12.361.0010.2063	MERENDA ESCOLAR		2.122.000,00		2.122.000,00
12.361.0010.2066	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		32.341.790,97		32.341.790,97
12.361.0010.2067	TRANSPORTE ESCOLAR		745.000,00		745.000,00
12.361.0010.2148	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		13.111.688,23		13.111.688,23



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 17 / 17
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.362	Ensino Médio		15.000,00		15.000,00
12.362.0020	ENSINO MÉDIO - CURSO NORMAL		15.000,00		15.000,00
12.362.0020.2091	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		5.000,00		5.000,00
12.362.0020.2132	MERENDA ESCOLAR		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		60.000,00		60.000,00
12.364.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		60.000,00		60.000,00
12.364.0010.2074	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	4.788.900,00	19.142.093,47		23.930.993,47
12.365.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.788.900,00	19.142.093,47		23.930.993,47
12.365.0010.1015	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	2.030.000,00			2.030.000,00
12.365.0010.1016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.746.900,00			2.746.900,00
12.365.0010.1017	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00			12.000,00
12.365.0010.2069	MERENDA ESCOLA		1.315.000,00		1.315.000,00
12.365.0010.2070	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		6.833.540,98		6.833.540,98
12.365.0010.2071	TRANSPORTE ESCOLAR		1.009.322,67		1.009.322,67
12.365.0010.2149	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%		9.984.229,82		9.984.229,82
12.366	Educação de Jovens e Adultos	200,00			200,00
12.366.0012	EDUCAÇÃO	200,00			200,00
12.366.0012.1019	PROJETO BRASIL ALFABETIZADO - FNDE	200,00			200,00
órgão: 58.000 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROC.GERAL DO MUNICIPIO		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Unidade: 58.001 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROC.GERAL DO MUNICIPIO		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
02	Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.61	Ação Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.61.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		80.000,00		80.000,00
02.61.0001.2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		80.000,00		80.000,00
Total geral:		26.494.598,51	317.982.083,88	39.123.317,61	383.600.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 1 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	137.000,00	11.747.877,84		11.884.877,84
01.182	Defesa Civil		2.572.877,84		2.572.877,84
01.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		2.572.877,84		2.572.877,84
01.31	Ação Legislativa	137.000,00	9.175.000,00		9.312.000,00
01.31.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	137.000,00	9.175.000,00		9.312.000,00
02	Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.61	Ação Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.61.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		80.000,00		80.000,00
04	Administração	3.407.000,00	56.268.249,68		59.675.249,68
04.121	Planejamento e Orçamento		111.000,00		111.000,00
04.121.0013	PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		111.000,00		111.000,00
04.122	Administração Geral	3.407.000,00	53.017.249,68		56.424.249,68
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	304.000,00	52.951.249,68		53.255.249,68
04.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA		5.000,00		5.000,00
04.122.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO		61.000,00		61.000,00
04.122.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.000,00			1.000,00
04.122.0006	OBRAS PÚBLICAS	3.102.000,00			3.102.000,00
04.124	Controle Interno		648.000,00		648.000,00
04.124.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		648.000,00		648.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.123.000,00		1.123.000,00
04.126.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.123.000,00		1.123.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.369.000,00		1.369.000,00
04.129.0027	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		1.369.000,00		1.369.000,00
06	Segurança Pública	1.000,00	757.000,00		758.000,00
06.122	Administração Geral	1.000,00	164.000,00		165.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 2 / 7
 Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00		3.000,00
06.122.0002	OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO		161.000,00		161.000,00
06.122.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
06.182	Defesa Civil		593.000,00		593.000,00
06.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		56.000,00		56.000,00
06.182.0028	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		537.000,00		537.000,00
08	Assistência Social		7.186.083,60		7.186.083,60
08.122	Administração Geral		5.127.483,60		5.127.483,60
08.122.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		166.483,60		166.483,60
08.122.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.961.000,00		4.961.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.097.000,00		1.097.000,00
08.241.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		869.000,00		869.000,00
08.241.0029	FAMÍLIA MACACU		228.000,00		228.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		596.600,00		596.600,00
08.243.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		221.600,00		221.600,00
08.243.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		375.000,00		375.000,00
08.244	Assistência Comunitária		365.000,00		365.000,00
08.244.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		365.000,00		365.000,00
09	Previdência Social		33.801.500,00		33.801.500,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		33.801.500,00		33.801.500,00
09.272.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.500.000,00		2.500.000,00
09.272.0004	APOSENTADORIAS E PENSÕES		31.301.500,00		31.301.500,00
10	Saúde	3.015.000,00	100.885.105,16		103.900.105,16
10.122	Administração Geral	3.015.000,00	32.551.270,00		35.566.270,00
10.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	3.015.000,00	31.905.642,00		34.920.642,00
10.122.0009	SAÚDE PARA TODOS		645.628,00		645.628,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 3 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	Atenção Básica		981.700,00		981.700,00
10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS		981.700,00		981.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		66.597.135,16		66.597.135,16
10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		66.597.135,16		66.597.135,16
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		475.000,00		475.000,00
10.303.0009	SAÚDE PARA TODOS		475.000,00		475.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		160.000,00		160.000,00
10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS		160.000,00		160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.000,00		120.000,00
10.305.0009	SAÚDE PARA TODOS		120.000,00		120.000,00
11	Trabalho		30.000,00		30.000,00
11.333	Empregabilidade		20.000,00		20.000,00
11.333.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		20.000,00		20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		10.000,00		10.000,00
12	Educação	9.654.300,00	72.930.190,00		82.584.490,00
12.122	Administração Geral		2.162.617,33		2.162.617,33
12.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		53.000,00		53.000,00
12.122.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		564.927,33		564.927,33
12.122.0012	EDUCAÇÃO		1.544.690,00		1.544.690,00
12.361	Ensino Fundamental	4.865.200,00	48.320.479,20		53.185.679,20
12.361.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.865.200,00	48.320.479,20		53.185.679,20
12.362	Ensino Médio		15.000,00		15.000,00
12.362.0020	ENSINO MÉDIO - CURSO NORMAL		15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior		3.290.000,00		3.290.000,00
12.364.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		60.000,00		60.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 4 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.230.000,00		3.230.000,00
12.365	Educação Infantil	4.788.900,00	19.142.093,47		23.930.993,47
12.365.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.788.900,00	19.142.093,47		23.930.993,47
12.366	Educação de Jovens e Adultos	200,00			200,00
12.366.0012	EDUCAÇÃO	200,00			200,00
13	Cultura		757.000,00		757.000,00
13.392	Difusão Cultural		757.000,00		757.000,00
13.392.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO		757.000,00		757.000,00
15	Urbanismo	8.873.356,40	8.659.368,60		17.532.725,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.866.356,40	8.068.725,00		16.935.081,40
15.451.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA	3.112.356,40	8.068.725,00		11.181.081,40
15.451.0006	OBRAS PÚBLICAS	5.754.000,00			5.754.000,00
15.452	Serviços Urbanos		590.643,60		590.643,60
15.452.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA		590.643,60		590.643,60
15.813	Lazer	7.000,00			7.000,00
15.813.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA	7.000,00			7.000,00
16	Habitação		617.000,00		617.000,00
16.482	Habitação Urbana		617.000,00		617.000,00
16.482.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO		617.000,00		617.000,00
17	Saneamento	473.942,11	17.982.709,00		18.456.651,11
17.122	Administração Geral	309,00	2.786.209,00		2.786.518,00
17.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.786.209,00		2.786.209,00
17.122.0005	ÁGUA E ESGOTO	309,00			309,00
17.452	Serviços Urbanos		11.861.600,00		11.861.600,00
17.452.0005	ÁGUA E ESGOTO		11.861.600,00		11.861.600,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 5 / 7
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano	473.633,11	3.334.900,00		3.808.533,11
17.512.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.334.900,00		3.334.900,00
17.512.0005	ÁGUA E ESGOTO	473.633,11			473.633,11
18	Gestão Ambiental	10.000,00	1.106.000,00		1.116.000,00
18.122	Administração Geral		426.000,00		426.000,00
18.122.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE		426.000,00		426.000,00
18.305	Vigilância Epidemiológica		160.000,00		160.000,00
18.305.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE		160.000,00		160.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	520.000,00		530.000,00
18.541.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE	10.000,00	520.000,00		530.000,00
19	Ciência e Tecnologia		20.000,00		20.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		20.000,00		20.000,00
19.573.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	252.000,00	1.321.100,00		1.573.100,00
20.122	Administração Geral		1.207.500,00		1.207.500,00
20.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.207.500,00		1.207.500,00
20.606	Extensão Rural		20.500,00		20.500,00
20.606.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.500,00		20.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	93.100,00		345.100,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	252.000,00	93.100,00		345.100,00
22	Indústria		169.000,00		169.000,00
22.661	Promoção Industrial		169.000,00		169.000,00
22.661.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		169.000,00		169.000,00
23	Comércio e Serviços	7.000,00	1.867.000,00		1.874.000,00
23.691	Promoção Comercial		219.000,00		219.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7
Data: 26/08/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.691.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		219.000,00		219.000,00
23.692	Comercialização	7.000,00			7.000,00
23.692.0006	OBRAS PÚBLICAS	7.000,00			7.000,00
23.695	Turismo		1.648.000,00		1.648.000,00
23.695.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
23.695.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO		1.618.000,00		1.618.000,00
26	Transporte		661.000,00	80.000,00	741.000,00
26.122	Administração Geral		661.000,00	80.000,00	741.000,00
26.122.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			80.000,00	80.000,00
26.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		640.000,00		640.000,00
26.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTRA		21.000,00		21.000,00
27	Desporto e Lazer	664.000,00	1.135.900,00		1.799.900,00
27.122	Administração Geral		1.077.900,00		1.077.900,00
27.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.077.900,00		1.077.900,00
27.812	Desporto Comunitário	664.000,00	58.000,00		722.000,00
27.812.0008	ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO SOCIAL	664.000,00	58.000,00		722.000,00
28	Encargos Especiais			34.936.910,45	34.936.910,45
28.843	Serviço da Dívida Interna			31.715.140,76	31.715.140,76
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			31.715.140,76	31.715.140,76
28.846	Outros Encargos Especiais			3.221.769,69	3.221.769,69
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.221.769,69	3.221.769,69
99	Reserva de Contingência			4.106.407,16	4.106.407,16
99.997	Reserva Legal			3.000.000,00	3.000.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.106.407,16	1.106.407,16



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 7
Data: 26/08/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.106.407,16	1.106.407,16
Total geral:		26.494.598,51	317.982.083,88	39.123.317,61	383.600.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 1 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	11.732.877,84	152.000,00	11.884.877,84
01.182	Defesa Civil	2.420.877,84	152.000,00	2.572.877,84
01.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.420.877,84	152.000,00	2.572.877,84
01.31	Ação Legislativa	9.312.000,00		9.312.000,00
01.31.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	9.312.000,00		9.312.000,00
02	Judiciária		80.000,00	80.000,00
02.61	Ação Judiciária		80.000,00	80.000,00
02.61.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		80.000,00	80.000,00
04	Administração	29.409.299,68	30.265.950,00	59.675.249,68
04.121	Planejamento e Orçamento	110.000,00	1.000,00	111.000,00
04.121.0013	PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	110.000,00	1.000,00	111.000,00
04.122	Administração Geral	28.522.299,68	27.901.950,00	56.424.249,68
04.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	28.507.299,68	24.747.950,00	53.255.249,68
04.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA		5.000,00	5.000,00
04.122.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO	15.000,00	46.000,00	61.000,00
04.122.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO		1.000,00	1.000,00
04.122.0006	OBRAS PÚBLICAS		3.102.000,00	3.102.000,00
04.124	Controle Interno	648.000,00		648.000,00
04.124.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	648.000,00		648.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.123.000,00	1.123.000,00
04.126.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.123.000,00	1.123.000,00
04.129	Administração de Receitas	129.000,00	1.240.000,00	1.369.000,00
04.129.0027	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	129.000,00	1.240.000,00	1.369.000,00
06	Segurança Pública	282.000,00	476.000,00	758.000,00
06.122	Administração Geral	10.000,00	155.000,00	165.000,00
06.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.000,00
06.122.0002	OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	10.000,00	151.000,00	161.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 2 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.122.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.000,00	1.000,00
06.182	Defesa Civil	272.000,00	321.000,00	593.000,00
06.182.0025	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		56.000,00	56.000,00
06.182.0028	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	272.000,00	265.000,00	537.000,00
08	Assistência Social	1.429.603,60	5.756.480,00	7.186.083,60
08.122	Administração Geral	759.003,60	4.368.480,00	5.127.483,60
08.122.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	142.003,60	24.480,00	166.483,60
08.122.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	617.000,00	4.344.000,00	4.961.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	492.000,00	605.000,00	1.097.000,00
08.241.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	264.000,00	605.000,00	869.000,00
08.241.0029	FAMÍLIA MACACU	228.000,00		228.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	178.600,00	418.000,00	596.600,00
08.243.0017	APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	178.600,00	43.000,00	221.600,00
08.243.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		375.000,00	375.000,00
08.244	Assistência Comunitária		365.000,00	365.000,00
08.244.0019	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		365.000,00	365.000,00
09	Previdência Social	33.801.500,00		33.801.500,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	33.801.500,00		33.801.500,00
09.272.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500.000,00		2.500.000,00
09.272.0004	APOSENTADORIAS E PENSÕES	31.301.500,00		31.301.500,00
10	Saúde	19.057.400,00	84.842.705,16	103.900.105,16
10.122	Administração Geral	19.057.400,00	16.508.870,00	35.566.270,00
10.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	19.057.400,00	15.863.242,00	34.920.642,00
10.122.0009	SAÚDE PARA TODOS		645.628,00	645.628,00
10.301	Atenção Básica		981.700,00	981.700,00
10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS		981.700,00	981.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		66.597.135,16	66.597.135,16
10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		66.597.135,16	66.597.135,16



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 3 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		475.000,00	475.000,00
10.303.0009	SAÚDE PARA TODOS		475.000,00	475.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		160.000,00	160.000,00
10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS		160.000,00	160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.000,00	120.000,00
10.305.0009	SAÚDE PARA TODOS		120.000,00	120.000,00
11	Trabalho	5.000,00	25.000,00	30.000,00
11.333	Empregabilidade	5.000,00	15.000,00	20.000,00
11.333.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	5.000,00	15.000,00	20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00	10.000,00
11.334.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		10.000,00	10.000,00
12	Educação	31.589.690,00	50.994.800,00	82.584.490,00
12.122	Administração Geral	2.161.617,33	1.000,00	2.162.617,33
12.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	53.000,00		53.000,00
12.122.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	563.927,33	1.000,00	564.927,33
12.122.0012	EDUCAÇÃO	1.544.690,00		1.544.690,00
12.361	Ensino Fundamental	21.785.250,00	31.400.429,20	53.185.679,20
12.361.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	21.785.250,00	31.400.429,20	53.185.679,20
12.362	Ensino Médio	10.000,00	5.000,00	15.000,00
12.362.0020	ENSINO MÉDIO - CURSO NORMAL	10.000,00	5.000,00	15.000,00
12.364	Ensino Superior	50.000,00	3.240.000,00	3.290.000,00
12.364.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	10.000,00	60.000,00
12.364.0014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.230.000,00	3.230.000,00
12.365	Educação Infantil	7.582.822,67	16.348.170,80	23.930.993,47
12.365.0010	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.582.822,67	16.348.170,80	23.930.993,47
12.366	Educação de Jovens e Adultos		200,00	200,00
12.366.0012	EDUCAÇÃO		200,00	200,00
13	Cultura	137.000,00	620.000,00	757.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 4 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.392	Difusão Cultural	137.000,00	620.000,00	757.000,00
13.392.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	137.000,00	620.000,00	757.000,00
15	Urbanismo	62.000,00	17.470.725,00	17.532.725,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	41.000,00	16.894.081,40	16.935.081,40
15.451.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA	11.000,00	11.170.081,40	11.181.081,40
15.451.0006	OBRAS PÚBLICAS	30.000,00	5.724.000,00	5.754.000,00
15.452	Serviços Urbanos	21.000,00	569.643,60	590.643,60
15.452.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA	21.000,00	569.643,60	590.643,60
15.813	Lazer		7.000,00	7.000,00
15.813.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA		7.000,00	7.000,00
16	Habitação	20.000,00	597.000,00	617.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00	597.000,00	617.000,00
16.482.0016	OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO	20.000,00	597.000,00	617.000,00
17	Saneamento	616.900,00	17.839.751,11	18.456.651,11
17.122	Administração Geral	5.900,00	2.780.618,00	2.786.518,00
17.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	5.900,00	2.780.309,00	2.786.209,00
17.122.0005	ÁGUA E ESGOTO		309,00	309,00
17.452	Serviços Urbanos	10.000,00	11.851.600,00	11.861.600,00
17.452.0005	ÁGUA E ESGOTO	10.000,00	11.851.600,00	11.861.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	601.000,00	3.207.533,11	3.808.533,11
17.512.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	601.000,00	2.733.900,00	3.334.900,00
17.512.0005	ÁGUA E ESGOTO		473.633,11	473.633,11
18	Gestão Ambiental	735.000,00	381.000,00	1.116.000,00
18.122	Administração Geral	196.000,00	230.000,00	426.000,00
18.122.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE	196.000,00	230.000,00	426.000,00
18.305	Vigilância Epidemiológica	140.000,00	20.000,00	160.000,00
18.305.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE	140.000,00	20.000,00	160.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 5 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	399.000,00	131.000,00	530.000,00
18.541.0018	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE	399.000,00	131.000,00	530.000,00
19	Ciência e Tecnologia	20.000,00		20.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	20.000,00		20.000,00
19.573.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	1.081.000,00	492.100,00	1.573.100,00
20.122	Administração Geral	1.081.000,00	126.500,00	1.207.500,00
20.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.081.000,00	126.500,00	1.207.500,00
20.606	Extensão Rural		20.500,00	20.500,00
20.606.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		20.500,00	20.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		345.100,00	345.100,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		345.100,00	345.100,00
22	Indústria	29.000,00	140.000,00	169.000,00
22.661	Promoção Industrial	29.000,00	140.000,00	169.000,00
22.661.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	29.000,00	140.000,00	169.000,00
23	Comércio e Serviços	182.000,00	1.692.000,00	1.874.000,00
23.691	Promoção Comercial	4.000,00	215.000,00	219.000,00
23.691.0022	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	4.000,00	215.000,00	219.000,00
23.692	Comercialização		7.000,00	7.000,00
23.692.0006	OBRAS PÚBLICAS		7.000,00	7.000,00
23.695	Turismo	178.000,00	1.470.000,00	1.648.000,00
23.695.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00		30.000,00
23.695.0024	FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	148.000,00	1.470.000,00	1.618.000,00
26	Transporte	741.000,00		741.000,00
26.122	Administração Geral	741.000,00		741.000,00
26.122.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	80.000,00		80.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 6 / 6
Data: 26/08/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	640.000,00		640.000,00
26.122.0015	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA	21.000,00		21.000,00
27	Desporto e Lazer	957.900,00	842.000,00	1.799.900,00
27.122	Administração Geral	957.900,00	120.000,00	1.077.900,00
27.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	957.900,00	120.000,00	1.077.900,00
27.812	Desporto Comunitário		722.000,00	722.000,00
27.812.0008	ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO SOCIAL		722.000,00	722.000,00
28	Encargos Especiais	33.528.425,30	1.408.485,15	34.936.910,45
28.843	Serviço da Dívida Interna	30.319.655,61	1.395.485,15	31.715.140,76
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	30.319.655,61	1.395.485,15	31.715.140,76
28.846	Outros Encargos Especiais	3.208.769,69	13.000,00	3.221.769,69
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.208.769,69	13.000,00	3.221.769,69
99	Reserva de Contingência	3.553.203,58	553.203,58	4.106.407,16
99.997	Reserva Legal	3.000.000,00		3.000.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00		3.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência	553.203,58	553.203,58	1.106.407,16
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.203,58	553.203,58	1.106.407,16
Total geral:		168.970.800,00	214.629.200,00	383.600.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 26/08/2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
10 CAMARA MUNICIPAL	9.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 PREFEITURA MUNICIPAL	2.572.877,84	0,00	0,00	55.111.380,00	0,00	758.000,00
30 AUTARQUIAS	0,00	0,00	0,00	466.869,68	0,00	0,00
40 FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	0,00	0,00
50 FUNDOS	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
58 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROC.GERAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.884.877,84	80.000,00	0,00	59.675.249,68	0,00	758.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
20 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	3.230.000,00
30 AUTARQUIAS	0,00	0,00	33.801.500,00	0,00	0,00	0,00
50 FUNDOS	0,00	7.186.083,60	0,00	103.900.105,16	0,00	79.354.490,00
Total:	0,00	7.186.083,60	33.801.500,00	103.900.105,16	30.000,00	82.584.490,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
20 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	17.532.725,00	0,00	472.592,61	0,00
30 AUTARQUIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.984.058,50	0,00
40 FUNDAÇÃO	757.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 FUNDOS	0,00	0,00	0,00	617.000,00	0,00	1.116.000,00
Total:	757.000,00	0,00	17.532.725,00	617.000,00	18.456.651,11	1.116.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
20 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 26/08/2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

20 PREFEITURA MUNICIPAL	20.000,00	1.573.100,00	0,00	169.000,00	256.000,00	0,00
40 FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.000,00	0,00
Total:	20.000,00	1.573.100,00	0,00	169.000,00	1.874.000,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
10 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.312.000,00
20 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.799.900,00	34.936.910,45	1.106.407,16	119.568.893,06
30 AUTARQUIAS	0,00	741.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	55.993.428,18
40 FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.411.000,00
50 FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.234.678,76
58 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total:	0,00	741.000,00	1.799.900,00	34.936.910,45	4.106.407,16	383.600.000,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2022

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	356.800.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	800.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	26.000.000,00
Subtotal:	383.600.000,00
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	11.884.877,84
02 - Judiciária	80.000,00
04 - Administração	59.675.249,68
06 - Segurança Pública	758.000,00
08 - Assistência Social	7.186.083,60
09 - Previdência Social	33.801.500,00
10 - Saúde	103.900.105,16
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	82.584.490,00
13 - Cultura	757.000,00
15 - Urbanismo	17.532.725,00
16 - Habitação	617.000,00
17 - Saneamento	18.456.651,11
18 - Gestão Ambiental	1.116.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	20.000,00
20 - Agricultura	1.573.100,00
22 - Indústria	169.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.874.000,00
26 - Transporte	741.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.799.900,00
28 - Encargos Especiais	34.936.910,45
99 - Reserva de Contingência	4.106.407,16
Subtotal:	383.600.000,00
Total geral das receitas:	383.600.000,00
Total geral das despesas:	383.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 487 - 02 de Dezembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1193

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO/FME

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022
Proc. Adm. nº 678/2022

DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2022**

HORÁRIO: **14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CASTÁLIA – CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO.

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir de 05/12/2022 no prédio da Secretaria Municipal de Educação – localizado à Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e através do email: sme.comprascm@hotmail.com.

Cachoeiras de Macacu, 02 de dezembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Presidente da Comissão

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Despacho/Ratificação referente a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 Processo Administrativo nº 5520/2022, veiculado no Diário Oficial do Município Edição nº 465 de 14 de outubro de 2022 - Caderno de Licitações, contém divergências:

ONDE SE LÊ:

Art. 25,I §1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93

LEIA-SE:

Art. 25,II §1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Extrato do Instrumento Contratual – Contrato nº 019/2022, no Diário Oficial do Município Edição nº 466 do Caderno de Licitações, parte integrante da Edição 1172, página 04, de 18 de outubro de 2022, contém divergência:

ONDE SE LÊ:

Artigo 25, inciso I, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo nº 5520/2022.

LEIA-SE:

Artigo 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo nº 5520/2022

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/FME

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022
Proc. Adm. nº 617/2022

DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2022**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA FERREIRA DE ALMERINDA – JAPUÍBA/RJ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO.

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir de 05/12/2022 no prédio da Secretaria Municipal de Educação – localizado à Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e através do email: sme.comprascm@hotmail.com.

Cachoeiras de Macacu, 02 de dezembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Macatur, senhor Paulo Schiavo Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE:**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – A Fundação Macatur/RJ, torna público que, nos autos do Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, destinado a selecionar empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNERES NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR**, conforme especificado no Anexo I do Edital nº 004/2022 pelo valor total de R\$ 1.189.036,58 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa **NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.038.872/0001-63, foi homologado e o resultado final do objeto em favor da licitante.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2022.

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Presidente da Fundação Macatur



NÃO SE CALE

Violência contra criança é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima



**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X
EMPÓRIO DISTRIBUIÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE DESJEJUM DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

PRAZO DE REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR REGISTRADO: R\$ 24.816,90 (Vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

FISCALIZAÇÃO: Paulo Henrique Lopes Verly, matrícula nº 5366, e, em caso de sua impossibilidade, assumirá esta função, o senhor João Vitor de Souza Knupp, matrícula nº 19267.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/93 – Pregão Presencial nº 034/2022 – Proc. Adm. nº 4746/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois a **Fundação Macatur** com sede provisória na Rua Prefeito José da Silva, 55, bairro Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.134.736/0001-15, representado pelo seu Presidente, Senhor Paulo Schiavo Junior, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Angelino Marcelino, nº 65, Centro – Rio Bonito/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.038.872/0001-63, representada neste ato, pelo senhor Dermeson Manguiera de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 203264700 DIC-RJ e CPF nº 113.114.227-65, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 do Processo Administrativo nº 108/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNERES NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR**, conforme especificação do objeto item 3 do Termo de Referência (Anexo I) da licitação supracitada, oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si, justos e registrado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Registro de Preços **PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNERES NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR**, para uso desta Secretaria, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 1.189.036,58 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), registrado em nome da empresa registrada abaixo:

Empresa Registrada: NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.038.872/0001-63
Endereço: Rua Angelino Marcelino, nº 65, Centro – Rio Bonito/RJ
CEP: 28.800-000
Fone/Fax: 21 99991-1962
Representante: Dermeson Manguiera de Paula
CPF nº 113.114.227-65

DA VALIDADE DOS PREÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Macatur, não será obrigada a adquirir, objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Será usuário do Registro de Preços, a Fundação Macatur. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2022.

Para cada fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também integra.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Fundação Macatur.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

CLÁUSULA QUARTA

- cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e no Termo de Referência.
- Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Macatur e aos Órgãos Participantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

CLÁUSULA QUINTA

- Efetuar os pagamentos à empresa fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata;
- Fornecer a Contratada todas as informações, estabelecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas na Ata de Registro de Preços, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O pagamento se dará após a entrega dos itens solicitados de acordo com a necessidade, mediante emissão de Nota fiscal Eletrônica, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Fundação Macatur.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND

6.3 - Após o prazo de conferência e aprovação da entrega dos objetos e demais trâmites, o processo será encaminhado para o efetivo pagamento. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente cadastrada, indicada pela Contratada, que informará o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 - As Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA

O adjudicatário inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA OITAVA

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA NONA

Fica designado para a execução de Fiscal desse Instrumento:

Senhor Luís Fernando Menezes Silva, Matrícula 1572, inscrita no CPF sob o número 005.694.817-40

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA

A publicação do(s) registrado(s) será(ão) efetuada(s) no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de para dirimir privilegiado c

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e a proposta da empresa registrada. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2022

**FUNDAÇÃO MACATUR
Paulo Schiavo Junior
Presidente**

**NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
EMPRESA REGISTRADA
CNPJ Nº 40.038.872/0001-63**

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades